

O CONTROLE DA POLÍCIA NO BRASIL: UMA INTRODUÇÃO AO CONTROLE CIENTÍFICO DA POLÍCIA[®]

Renato Vieira de Souza¹
Gilberto Protásio dos Reis^{**}

RESUMO: 1. Enfoca a importância do controle da Polícia para o êxito da Democracia. 2. Identifica e analisa tipos de controle externo e interno sobre a Polícia existentes no Brasil, sua eficácia e responsáveis por seu emprego. 3. Observa méritos e deficiências do controle da atividade policial no país. 4. Apresenta as inovações de controle interno da Polícia Militar, contidas em modelo implantado no Comando de Policiamento da Capital (Minas Gerais), denominado *Controle Científico da Polícia*.

Palavras-chave: democracia, polícia, controle externo, controle interno, avaliação de desempenho institucional, controle científico.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo inspirou-se na necessidade de se apresentar uma visão geral sobre o controle da atividade policial no Brasil, demandada pelos organizadores da representação brasileira para a conferência internacional *Police Accountability In Times Of Political Change* (Haia, Holanda, 2005), e de construir uma doutrina introdutória sobre a ferramenta *Controle Científico da Polícia*.²

Nesse sentido, o desenvolvimento deste artigo é o resultado da produção intelectual que se destinou a satisfazer duas fases dos preparativos ao mencionado evento internacional: a de resposta a três perguntas formuladas pelos pesquisadores do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (Cesec/RJ)³, a eles apresentada em junho, no Rio de Janeiro, e a consolidação em

¹(*) Policial-militar convidado para compor a representação brasileira na conferência internacional *Police Accountability in Times of Political Change* – que se realizou em outubro de 2005, em Haia, Holanda. Mestre em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro. Especialista em Administração de Empresas e Micro-Empresas, pela Universidade Federal de Lavras. Especialista em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública pela Universidade Federal de Minas Gerais. Especialista em Segurança Pública pela Fundação João Pinheiro. Coronel PM. Comandante da 8ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais (Comando de Policiamento da Capital). Vencedor no Concurso Nacional de Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública e Justiça Criminal, da Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça-2003. Professor de “Planejamento Estratégico” na Fundação João Pinheiro - MG e no Centro Universitário de Belo Horizonte (Uni-BH). Idealizador e co-autor dos seguintes indicadores contidos na ferramenta *Controle Científico da Polícia*: Desempenho Operacional de Companhia Policial Militar, Desempenho Operacional de Companhia Tático Móvel, Eficiência do Policiamento Velado, Eficiência das Patrulhas de Prevenção Ativa, Atendimento Comunitário, Relacionamento Comunitário, Indisponibilidade de Viaturas, Emprego de Viaturas e Opinião Pública, discriminados na Seção 5 deste artigo. Idealizador, coordenador de produção e revisor da norma técnica que normatiza o *Controle Científico da Polícia*: Instrução 01/2005-8ª RPM.

^{**}(**) Organizador e redator da Instrução 01/2005-8ª RPM. Co-autor premiado (com Renato Vieira de Souza) no Concurso Nacional de Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública e Justiça Criminal – SENASP/2003. Pós-Graduando em Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho. Bacharel em Ciências Militares com ênfase em Defesa Social. Bacharel em Direito. Chefe do Núcleo de Estratégias e Pesquisas do Comando de Policiamento da Capital. Chefe da Seção de Pesquisas do Centro de Pós-Graduação e Pesquisas da PMMG (1999). Capitão da PMMG. Monitor de Filosofia, Sociologia e Lógica das Faculdades Milton Campos, em Belo Horizonte-MG (2004). “Pesquisador Benemérito” da Polícia Militar de Minas Gerais. Membro do Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais (Belo Horizonte/MG); da Academia de Letras do Brasil Central (Uberlândia/MG); da Academia Mantiqueira de Estudos Filosóficos (Barbacena/MG), e da Academia Barbacenense de Letras (Barbacena/MG).

² Criada pelos autores deste artigo.

texto corrido, do arquivo inicial, tendo em vista integrar um documento maior – a visão ampla sobre o assunto, a ser dirigida à Holanda, pelos representantes da comitiva brasileira na mencionada conferência.

É também uma oportunidade para introduzir a teoria concernente ao *Controle Científico da Polícia*, que é um desdobramento do último dos tipos de controle apontados ao Cesec/RJ, o *Controle de Resultados* (Quadro I). Essa inovação, que não chegou a ser apresentada à época aos mencionados organizadores, constitui a base sobre a qual se equilibra o sistema de indicadores desenvolvido entre agosto de 2004 e janeiro de 2006, por meio do Núcleo de Estratégias e Pesquisas da 8ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais; lançados em novembro de 2005, esses indicadores (descritos e analisados na Seção 3) passaram a ser aplicados sobre o 1º, 5º, 13º, 22º, 16º, 22º e 34º batalhões de Polícia Militar (BPM), abrangendo em seguida (janeiro de 2006) o CICOp (Centro Integrado de Comunicações Operacionais) e o 41º BPM, implantado em junho de 2006. O CICOp agora compõe, dentro da lógica da integração com a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros Militar, o CIAD (Centro Integrado de Atendimento e Despacho), responsável pelo atendimento a chamadas emergenciais das Polícias Militar e Civil, e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

São apresentados neste estudo, dentro de uma classificação estabelecida pelos seus autores, os tipos de controle sobre a Polícia realizados em todo o país (Quadros I e III), bem como alguns que acontecem em apenas parte do conjunto de Estados-Membros, como o procedido pelas corregedorias e ouvidorias da Polícia, e outros ainda, observáveis somente em Minas Gerais, como a Integração da Gestão da Segurança Pública (IGESP) e o Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS). Finalmente, são descritos e analisados dois tipos de controle peculiares à Polícia Militar de Minas Gerais – o *controle de resultados*¹ e o *Controle Científico da Polícia*, este último de abrangência ainda restrita ao âmbito das Unidades Operacionais do Comando de Policiamento da Capital, aqui por vezes designado alternativamente pela suas identificações técnicas (8ª Região da Polícia Militar, ou 8ª RPM).

Para a melhor compreensão das razões que levaram à classificação ora criada neste artigo, relativa aos tipos de controle sobre a Polícia existentes nos contextos nacional e mineiro, bem como objetivando a familiarização do público eventualmente leigo, com as particularidades gerenciais, conceituais e da estrutura organizacional da Polícia Militar, relativas à ferramenta *Controle Científico da Polícia* –, foi organizada a seção “Notas”, contendo, além de remissões bibliográficas, as devidas explicações ou formas de sua obtenção.

Trata-se de uma contribuição teórica ao público acadêmico e científico em geral e, mais especificamente, aos integrantes das organizações policiais brasileiras – a fim de que, se o quiserem, realizem experiências semelhantes a partir dessa classificação, como, por exemplo, a avaliação de desempenho institucional. Dirige-se também aos operadores dos ambientes onde se realiza a já aludida estratégia do Governo de Minas Gerais, de integração entre as Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar. Esses administradores são os da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), que possui a missão institucional de promover a integração referida; os gerentes dos já explicados CIAD e IGESE. Esta consiste num grupo de planejamento de metas e avaliação de resultados operacionais das Polícias mineiras. Este artigo destina-se ainda aos policiais que gerenciam as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), circunscrições referenciais de toda essa integração.

As AISP e a IGESP adotam a metodologia de *metas e resultados*; o *Controle Científico da Polícia* é, na 8ª RPM, a ferramenta pela qual a Instituição já vem, desde meados de 2004, acumulando uma experiência de avaliação de desempenho institucional a partir dessas duas variáveis, o que sugere uma utilidade, ainda que referencial, da nova ferramenta apresentada neste artigo, ao aprimoramento das metodologias da IGESP e ao aumento da eficiência das AISP.

O caráter introdutório ao *Controle Científico da Polícia*, apontado no subtítulo do artigo, motivou-se no fato de o texto técnico dessa ferramenta estar em duas outras fontes. Primeira: a Instrução 01/2005-8ª RPM, que “Implanta e disciplina o *Controle Científico da Polícia, por Indicadores de Gestão Estratégica e Pesquisa*” (especificados no Quadro IV, analisados em comparação ao modelo tradicional no Quadro V e detalhados nas notas de fim nº 36 a 51). Segunda: o convênio firmado em 19Mai2005 entre a Fundação Guimarães Rosa e a 8ª Região, para a operacionalização de três dos indicadores contidos na aludida norma instrutiva: o de Capacidade Tática, o de Capacidade Técnica e o de Qualidade do Atendimento – igualmente apresentados no Quadro IV, analisados comparativamente aos seus eventuais assemelhados, no Quadro V, e esmiuçados nas notas de fim 48 a 50.

A importância da discussão do tema é evidenciável em três perspectivas deste artigo: enriquecer os estudos e debates que poderão advir da já realizada Conferência Internacional de Haia, sobre o controle da Polícia no mundo –; engrossar a ainda restrita bibliografia a respeito dessa temática, e tentar refletir sobre como o Estado Democrático brasileiro gerencia o poder de suas Polícias, de que é investido pelo povo, e que a Administração Pública exerce, dentre outros órgãos, por meio das organizações policiais. Com esse triplo vislumbre, vão-se desenvolver os seguintes aspectos: apreciação do controle da Polícia em sua conotação de suporte à Democracia (Seção 2); identificação e análise dos tipos de controle externo e interno sobre a Polícia existentes no Brasil e em Minas Gerais (Seção 3); uma reflexão acerca de desafios implícitos ao controle externo da Polícia (Seção 4), e a apresentação das inovações de controle interno da Polícia Militar mineira empreendidas pelos autores deste artigo (Seção 5).

A identificação e análise mencionados tentam abarcar variadas modalidades de controle existentes no país sobre a Polícia. Nessa condição, abordam os dois indicadores competentemente esmiuçados em *Quem vigia os vigias?*⁴, de Lengruber, Musumeci e Cano (2003), sem a pretensão da mesma profundidade de análise por eles empreendida, e se debruçam sobre outros.

Por questões didáticas, o vocábulo *Polícia* abrange, neste artigo, indistintamente os órgãos que, relacionados no capítulo *Da Segurança Pública*, da Constituição Federal de 1988, provêm esse tipo de prestação estatal à população. Quando, no entanto, a idéia que se esteja buscando expressar referir-se a um tipo particular dentre esses órgãos, tal especificação será determinada.

No que concerne ao último aspecto do tema, a ser desenvolvido neste artigo - apresentação das inovações de controle interno da Polícia Militar, contidas em norma implantada no Comando de Policiamento da Capital, que tem responsabilidade territorial sobre Belo Horizonte/MG – pretende-se mostrar os traços essenciais do modelo que os autores convencionaram denominar *Controle Científico da Polícia*, justificando-se essa convenção pelas razões explicitadas na Seção 5.

Enfim, como reflexão preliminar ao ingresso nos pontos destacados, cumpre realçar o vínculo entre controle da Polícia e Democracia, do que se incumbe a Seção 2. Essa verificação preliminar é essencial para se fixar a importância do tema para o Estado e a sociedade, produtor e destinatária, respectivamente, dos serviços de segurança pública e, por isso, interessados diretos na garantia de que a ação da Polícia esteja sempre sob controle, para que eficiência não se confunda com arbitrariedades que maculem direitos e garantias fundamentais, como a liberdade e a vida.

2. O CONTROLE DA POLÍCIA COMO SUPORTE À DEMOCRACIA

A Democracia⁵ pressupõe a existência de garantias de que a governança seja exercida em benefício da coletividade e dentro de certos limites. Inexistindo estes, desfigura-se aquela e a vida da coletividade passa a ser regida pelo que Montesquieu (1748) chamou de governo despótico.⁶

A Polícia exprime, no ensinamento de De Plácido e Silva (2000), “a *ordem pública*, a *disciplina política* e a *segurança pública*, instituídas, primariamente, como base política do próprio povo erigido em Estado”. Disso decorre que, nas democracias, a atividade policial destina-se a operacionalizar o poder dado pelo povo ao Estado, para que este zele pela segurança dos populares e proteja os bens caros à própria existência da sociedade, como a vida, a liberdade e a propriedade de cada indivíduo. Sob o poder democrático, aplicam-se a todos – inclusive à Polícia – as regras editadas pelos representantes eleitos pelo povo, para o funcionamento da sociedade.

Para a Polícia, essas regras se traduzem em limites de atuação. No dizer de Bittner, a ela cabe aplicar máximas legais e empregar o poder discricionário ao invocar a lei,⁷ o que pressupõe uma margem maior de probabilidade de as organizações policiais extrapolarem esses parâmetros, se comparadas as possibilidades abertas ao cidadão do povo, que é, diuturna e impositivamente, fiscalizado pelo serviço policial.

O caráter diuturno e ininterrupto dessa fiscalização explica no fato de as organizações policiais brasileiras desenvolverem uma rotina de ações operacionais – vinte e quatro horas por dia, todos os dias do ano. Nesse sentido, tais serviços distinguem-se dos serviços burocráticos da própria Polícia ou da Administração Pública em geral, realizados dentro de expedientes administrativos.

A obrigatoriedade dessa atuação incessante deduz-se do conceito de flagrante delito, que enseja a resposta pronta e imediata dos organismos policiais, sem condicionantes de tempo ou lugar, conforme se depreende do Código de Processo Penal:

“Art. 302 - Considera-se em flagrante delito quem: **I** - está cometendo a infração penal; **II** - acaba de cometê-la; **III** - é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração; **IV** - é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor da infração.”

Não se pode deduzir, contudo, que a fiscalização policial, diuturna e ininterrupta, seja sinônimo de que o Brasil tenha passado a apresentar, após a Constituição de 1988, uma sociedade policialesca, conclusão a que se pode chegar pelos indispensáveis (e saudáveis à Democracia) mecanismos da Constituição Federal e leis decorrentes, de proteção à intimidade, à

inviolabilidade da casa, e às liberdades de ir e vir; de consciência e de crença; de expressão; de correspondência; de trabalhar; de se associar; de se reunir, e outros.

Há uma natural falibilidade da fiscalização policial, devido à própria natureza dos delitos, fenômenos sociológicos que são, mutáveis e geograficamente dinâmicos, cuja prática pode ser desestimulada por essa fiscalização, mas não completamente evitada. Residem ainda apenas no campo da ficção ferramentas com as quais a polícia dispõe de meios eficientes para prever crimes e chegar ao futuro delinqüente a tempo de evitar que seus planos ou impulsos se realizem.

Dentro da mencionada margem maior de probabilidade de as Polícias extrapolarem os limites da lei é que ocorre a violência policial. A hipótese principal dessa violência, a perpassar grande parte dos estudos sobre o tema, é de que as polícias praticam a chamada *criminalização da marginalidade*, com o objetivo de contenção de classes potencialmente perigosas, integradas por cidadãos economicamente menos favorecidos. Essa atitude da Polícia teria como explicações a ausência de controle por parte dos comandos policiais e, em certo sentido, o incentivo por comandantes a práticas violentas de seus subordinados, para o serviço de contato com essas classes.

Tais assertivas, especialmente a do mencionado incentivo à violência, têm fundo teórico externo às organizações policiais e, logicamente, não traduzem a regra das Polícias, especialmente após a Constituição de 1988. Isso porque os papéis desviantes em relação a prover segurança pública a todos, de forma indistinta e idêntica, historicamente atribuídos às organizações policiais, encontram agora uma forte resistência institucional, explicável pelo aumento dos mecanismos e tipos de controle, tanto internos quanto externos, sobre essas organizações, constatável nos seis primeiros parágrafos da Seção 4. Em linhas gerais, essa maior resistência, especialmente no âmbito das organizações policiais militares, dá-se por meio de leis que desestimulam e reprimem a prática da tortura, por controles internos e externos às Polícias e pela maciça profissionalização dos integrantes desses órgãos em Direitos Humanos e Polícia Comunitária, patrocinada pela União e por alguns Estados.

O predito fundo teórico concernente à *marginalização da criminalidade* encontra-se em pesquisas como as citadas por BEATO e REIS (2005), para os quais

“a crença mitológica na associação entre marginalidade e crime termina, paradoxalmente, numa ‘criminalização da marginalidade’ (Coelho, 1978), corroborada pela cultura organizacional das instituições policiais (Paixão, 1982) [de incentivo à violência policial por comandantes a seus subordinados] e pelo sistema penitenciário (Brandt, 1986).”

O Brasil se encontrava, no início deste século, aquém do desejável, no tocante ao pleno exercício dos direitos civis, segundo Carneiro e Oliveira Júnior (2002). Para os autores, o país figurava como um dos destaques negativos do continente, em termos de violações desses direitos. Isso coloca, no centro do debate sobre as medidas para mudança desse quadro, o ajustamento das instituições de segurança e justiça aos procedimentos legais característicos da Democracia, o que passa pelo controle do trabalho policial. Os referidos pesquisadores apontaram, dentre essas políticas, a conversão da atuação das polícias a padrões compatíveis com os direitos civis, o combate à corrupção e a melhoria da relação dessas organizações com a comunidade.⁸

Dentre os desafios ao alcance dessas políticas está a superação do paradigma segundo o qual a Polícia, no Brasil, foi muito utilizada como instrumento poderoso de dominação de classe (Pinheiro, apud Oliveira Júnior, 2003).⁹ Neste contexto, cabe a observação de Zaluar (1997:12), de que as políticas sociais devem ser implementadas não porque os pobres constituem um perigo permanente a segurança ou venham a ser as classes perigosas, mas porque “um país democrático e justo não pode existir sem tais políticas”. O controle da Polícia seria, por isso, meio para a efetiva mudança dessa tradição perversa e anti-natural à Democracia.

Bayley (2001) observa que o controle da Polícia refere-se a *responsabilização*, constitui mecanismo que assegura transparência ao seu funcionamento e permite a obtenção da adequação entre o comportamento policial e os objetivos da comunidade. Esse controle pode advir de mecanismos externos ou internos à própria Polícia.

3. O CONTROLE DA POLÍCIA NO BRASIL: MODALIDADES, EFICÁCIA E RESPONSÁVEIS

O controle da Polícia deve ser analisado quanto às modalidades em que ocorre. Conforme já se antecipou na Introdução, foi escolhida como marco teórico para este aspecto do artigo a pesquisa desenvolvida por Lengruber, Musumeci e Cano (2003). A presente seção cuida da resposta às três indagações levantadas pelos já referidos pesquisadores da Cesec/RJ que organizaram a representação brasileira, na fase preparatória para a conferência internacional *Police Accountability In Times Of Political Change*.¹⁰

Para organizar melhor a exposição e análise, as três questões serão respondidas concomitantemente a cada modalidade demonstrada, sob a seguinte estrutura: quanto à primeira pergunta, serão agrupados, no Quadro I, a denominação, a descrição e finalidade, a base legal, a frequência com que ocorre o respectivo controle e a classificação entre interno, externo ou misto. Para a segunda questão, proceder-se-á no Quadro II a um posicionamento pessoal, com a melhor justificativa que a experiência dos autores deste artigo alcance, relacionando cada tipo de controle à sua eficácia e respectivas justificações para esses enquadramentos. Para a terceira pergunta (Quadro III), um rápido estudo sobre os responsáveis pelo controle em particular tentará descrever aspectos peculiares ao controlador, apesar de que a resposta em si ficará implícita logo que se tratar da base legal aludida. Ainda dentro de um esforço lógico, os dois grandes grupos de controle (externo e interno) serão apresentados separadamente, tendo em comum a estrutura mencionada.

Essa ordem maior servirá ao encadeamento com a próxima Seção 4 deste artigo: o *Controle Científico da Polícia*, ou seja, a apresentação das inovações de controle interno da Polícia Militar, contidas em norma implantada sobre sete Unidades de Execução Operacional (batalhões), atuantes em Belo Horizonte/MG.

No que diz respeito ao controle externo, observam-se no Brasil, além das Ouvidorias de Polícia¹¹, os seguintes: o controle pelo Judiciário – aqui vislumbrado de forma específica em relação à atividade policial, em que pese o fato de as modalidades pelas quais ele ocorre na Justiça Comum não se referirem, nas leis que o fundamentam, exclusivamente às organizações policiais. São suas modalidades na Justiça Comum, o *habeas corpus*,¹² o mandado de segurança,¹³ o *habeas data*,¹⁴ o relaxamento de prisão,¹⁵ e a aplicação do princípio da inafastabilidade do Poder Judiciário em casos não abrangidos pelas hipóteses anteriores. Neste ponto cabe a observação que existe a previsão constitucional (art. 125, § 3º, da CR/88), de criação da Justiça

Militar Estadual por lei estadual, mediante proposta do Tribunal de Justiça de Estados cuja Polícia Militar tenha efetivo superior a 20.000 integrantes. Segundo levantamentos da SENASP sobre o efetivo das Polícias Militares, apenas a PM da Bahia (27.614), de Minas Gerais (37.403), do Rio de Janeiro (43.774), de São Paulo (79.812) e do Rio Grande do Sul (20.670) satisfariam esse quantitativo mínimo. São tipos de controle jurisdicional na Justiça Militar o Auto de Prisão em Flagrante e o Inquérito Policial Militar.¹⁶

Em seguida à análise sobre as modalidades de controle da Polícia no Brasil está a atividade do Ministério Público, exercida por meio do “controle externo da atividade policial”,¹⁷ e da ação civil pública.¹⁸ Em terceiro lugar, identifica-se o *controle popular*, que ocorre via tribunais do Júri,¹⁹ ação popular,²⁰ ações cautelares inominadas,²¹ notificações, protestos e interpelações²², e opinião pública.²³ Na seqüência vêm as Comissões de Direitos Humanos do Legislativo (federal e estaduais). O controle feito pela imprensa (que tem o poder de mobilizar a opinião pública) é o quarto tipo. A seguir nota-se uma espécie de controle que diz respeito somente às Polícias Militares: o realizado pelo Exército Brasileiro²⁴.

Quanto ao controle interno, verificam-se os procedidos: pelas Corregedorias, pelos sistemas hierárquicos²⁵ e, particularmente em Minas Gerais, pelo SIDS²⁶, pela IGESP²⁷ e via Controle de Resultados.²⁸ Seguem, então, as perguntas (que dão nome aos quadros I, II e III), e subseqüentes respostas (conteúdo dos quadros). Provêm, como já apontado, do documento dirigido pelos autores deste artigo aos organizadores da conferência internacional citada.

QUADRO I - TIPOS DE CONTROLE SOBRE A ATIVIDADE POLICIAL

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO/FINALIDADE E BASE LEGAL	FREQÜÊNCIA	TIPO
1) Controle jurisdicional	Realizado mediante institutos de amparo a direitos diversos (notas de fim nº 12 a 16), na Justiça Comum, ou Auto de Prisão em Flagrante e Inquérito Policial Militar, na Justiça Militar.	Conforme cada tipo específico de utilização pelo povo.	externo
2) Controle externo da atividade policial	Conjunto de procedimentos realizados sobre a persecução criminal, isto é, na fase pré-processual, que é exercida pela Polícia Judiciária Militar, pela Polícia Judiciária dos Estados (Polícias Civis) ou da União (Polícia Federal). É atribuição institucional do MP, nos termos do art. 129, VII, da CR/88, o qual dispõe que ao MP cabe “VII - exercer o controle externo da atividade policial”.	Toda vez que a Polícia Judiciária recolhe alguém à prisão, ou quando realizado Auto de Prisão em Flagrante no âmbito da Polícia Judiciária Militar, ou ainda pela instauração de Inquérito Policial Militar via Portaria.	externo
3) Controle Popular	conforme notas de fim nº 19 a 23.	a cada utilização do tipo específico ou manifestação pública com impacto sobre o planejamento das ações policiais.	externo

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO/FINALIDADE E BASE LEGAL	FREQÜÊNCIA	TIPO
-------------	-----------------------------------	------------	------

4) Comissão de Direitos Humanos do Poder Legislativo	Funcionando sob as normas dos Regimentos Internos do Legislativo Federal e de Legislativos estaduais, as Comissões Parlamentares referidas têm competência para requisitar informações de dirigentes das polícias Civil e Militar, sobre fatos envolvendo policiais cuja solução interesse ao Estado Democrático de Direito. Costumam ter como reclamantes os próprios policiais, contra atos da Administração Pública sobre suas pessoas. Após a EC/45, as ações oriundas de decisões em processos administrativos passam a ser de competência da Justiça Militar, sendo julgadas monocraticamente pelos juízes togados da junta.	conforme demanda gerada pela Comissão ou por reclamante que a ela recorra.	externo
5) Ouvidoria da Polícia	atividade fundada na lei instituidora da Ouvidoria de cada Estado, de recebimento de denúncias contra policiais e bombeiros militares ou civis, e monitoramento da solução dada dentro de cada Instituição (Civil ou Militar), no campo do respeito aos Direitos Humanos.	conforme demanda gerada por denúncias anônimas ou não, contra policiais.	externo
6) Corregedorias (da Polícia Civil e da Polícia Militar)*	atividade de recebimento da demanda por apurações trazidas pela Ouvidoria, requisitadas pelo Ministério Público ou feitas <i>de ofício</i> dentro de cada Polícia, em decorrência de suspeita de envolvimento de policiais em ilícitos, dentre eles, crimes praticados contra civis.	diária, dentro da rotina de serviços da respectiva Corregedoria	interno
7) Imprensa	atividade desenvolvida pelos órgãos de comunicação de massa, em geral da iniciativa privada, mediante levantamentos feitos por seus repórteres, dentro do exercício da liberdade de imprensa assegurada pela Constituição da República.	conforme demanda de atenção a fatos que despertem o interesse da imprensa.	externo
8) Inspeções pelo Exército Brasileiro	atividade realizada pelo Exército Brasileiro em relação às Polícias Militares do país, dentro de cronograma prévio. Tem por finalidade, em geral, a verificação de dados sobre efetivo e armamento e ocorre devido à condição de força reserva do Exército, ocupada pelas Polícias Militares, nos termos do art. 144, § 6º, 1ª parte, da Constituição Federal: “As polícias militares e os corpos de bombeiro militares, forças auxiliares e reserva do Exército...”.	conforme cronograma de inspeções elaborado pelo Exército Brasileiro.	externo
9) Controle hierárquico (estratégico, tático ou operacional)	Análogo ao praticado pelo EB em relação às Polícias Militares, realiza-se a partir da noção de <i>cadeia de comando</i> , subdividindo-se em <i>inspeções</i> (do Comando-Geral, por seu Estado-Maior em relação a todas as unidades subordinadas), <i>supervisões técnicas</i> (das Diretorias, Academia de Polícia Militar e Corregedorias, que integram o Nível Estratégico, em relação às unidades envolvidas no seu sistema específico de gestão – finanças, saúde, logística, recursos humanos/ensino) e <i>supervisões operacionais</i> (dos Comandos de cada Região, em relação às unidades de execução operacional - Batalhões – ou destes em relação às suas Companhias e assim sucessivamente, até subdestacamento, menor fração com responsabilidade territorial operacional das Polícias Militares.	Conforme cronograma prévio, ou inopinadamente	interno
10) Coordenação operacional (controle de empenho operacional de viaturas)	Exercido pelos centros integrados de comunicação operacional das polícias, os quais exercem a atividade de despacho de viaturas, conforme demandas operacionais geradas no atendimento ao 190. Em Minas Gerais, esse mecanismo está sendo aprimorado por meio do Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS), cuja base de codificação uniformizada de ocorrências está servindo de suporte e inspiração à adoção de modelo unificado de boletim de ocorrências policiais para todo o país, por meio do Registro de Evento de Defesa Social (REDS).	ininterrupta	interno

DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO/FINALIDADE E BASE LEGAL	FREQÜÊNCIA	TIPO
11) Controle Integrado Misto, via integração de órgãos do Sistema de Defesa Social, para a Gestão da Segurança Pública (IGESP)	ainda exclusivo em Minas Gerais e em fase de estruturação, baseia-se no modelo adotado nas cidades de Nova Iorque e Bogotá, consistindo numa sala de reuniões onde comparecem, munidos de dados sobre sua realidade operacional, os representantes dos diversos órgãos do sistema de defesa social, e onde ocorre a submissão de administradores diretos dessa prestação de serviços à população, a questionamentos sobre razões para sucessos ou insucessos verificados no seu espaço de responsabilidade territorial. Baseia-se no conceito de Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP).	Periódica (mensal)	misto**
12) Controle de resultados (Polícia Orientada por Resultados)	realizado por meio de diversas atividades, em geral, porém, de forma aleatória, esporádica, não metodizada e sem cientificidade.	de acordo com as rotinas de cada tipo de serviço.	interno***

(*) nem todos os Estados possuem corregedoria nas Polícias. Além disso, nem todos possuem Tribunal de Justiça Militar, já que essa justiça especializada também realiza controles semelhantes ao descrito neste quadro e possui existência nos Estados condicionada à regra descrita no art. 125, § 3º, da Constituição Federal, devido às limitações legais que impõem um efetivo mínimo para sua instalação.

(**) Controle interno às Polícias, porque feito com presença dos seus representantes, e externo porque presentes autoridades da Secretaria de Defesa Social, representantes de conselhos comunitários de segurança pública (CONSEP), Ministério Público, Prefeitura Municipal e outros.

(***) Sob a forma de gerência da busca de resultados e avaliação destes; ocorre, na PMMG, dentro do programa *Polícia Orientada por Resultados*, em cujo modelo original, de 2000 (criação na 8ª RPM – Comando de Policiamento da Capital), e de 2002 (expansão para toda a Instituição, sob a Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 01/2002-CG), contempla o monitoramento da criminalidade, via geoprocessamento. Em 2005, sob a Instrução 01/2005-8ª RPM, este modelo está sendo aprimorado, como no comparativo do Quadro V.

São, portanto, doze formas básicas, além de outras apontadas no próprio texto ou notas de fim como o antigo Proar, da Polícia Militar de São Paulo, e os conselhos comunitários de segurança existentes em alguns Estados, como São Paulo (onde se conhecem pela sigla CONSEG, e Minas Gerais). *Externas*, o Controle Jurisdicional, o controle da atividade policial pelo Ministério Público, o Controle Popular, as Comissões de Direitos Humanos de Poderes Legislativos de Estados-Membros, as Ouvidorias da Polícia, a Imprensa e as inspeções do Exército Brasileiro sobre as Polícias Militares. *Internas*, as Corregedorias das Polícias, o Controle Hierárquico, a Coordenação Operacional e o Controle de Resultados. Finalmente, num misto de interno e externo, o Controle Integrado Misto (via IGESP, da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais e SIDS, descritos nas notas de fim nº 26 e 27). Pode-se contra-argumentar que esses dois últimos não se incluíam numa descrição sobre a realidade nacional, por serem específicos a Minas Gerais. Contudo, parece muito provável que venham a ser aspectos de uma realidade nacional, contidos em tendências brasileiras.

Segundo Reis (2005), duas dentre as tendências da segurança pública no Brasil são o estabelecimento de redes entre os órgãos da segurança pública, e a maior interação entre a Polícia e a Ciência. A se julgar por essa teoria, a IGESP constitui uma rede na qual atuam vários órgãos. Esse indicador de gestão faz congregarem-se em um único local, para análise e tomada de decisões sobre problemas de criminalidade específicos, a Polícia Militar, a Polícia Civil, a Secretaria de Estado de Defesa Social, a Universidade Federal de Minas Gerais, o Corpo de Bombeiros Militar, o Ministério Público e outros. Quanto ao Controle de Resultados, sua inclusão no rol de temas para debates no *I Workshop Nacional de Pesquisas em Segurança Pública* (Salvador, Bahia, 18 e 19 de agosto de 2005), bem como sua conformação específica,

explicada na Seção 5 deste artigo, são indicativos de que, realmente, em um futuro breve, seu aproveitamento em outras Unidades da Federação ultrapasse o campo da especulação.

Conforme frisado ao início do artigo, a segunda pergunta que seus autores tentaram responder aos organizadores da reunião preparatória à Conferência Internacional *Police Accountability in Times of Political Change* foi “Qual a eficácia desses Controles [sobre a Polícia no Brasil]? O Quadro II traz uma análise a respeito. Em que pese estar desprovida de dados científicos que possam confirmar a classificação em “alta”, “mediana” e “baixa”, porque construída dentro de uma percepção que se fundou na experiência pessoal dos autores, as justificativas seguintes a cada tipo de controle talvez possam diminuir o risco assumido ao esboçar esse quadro.

QUADRO II - EFICÁCIA DOS CONTROLES

CONTROLE	EFICÁCIA	JUSTIFICATIVA
Controle Jurisdicional	alta	por seu caráter liberatório/mandamental imediato, com grande poder sobre as autoridades eventualmente coatoras, que caracteriza em comum o mandado de segurança, habeas corpus, habeas data de demais modalidades relacionadas nas notas de fim nº 12 a 16.
Controle pelo Ministério Público	alta/ mediana	quanto ao “controle externo”, o preso só permanece nesta condição se o Ministério Público concordar com os termos da portaria de abertura do Inquérito Policial*. Quanto à ação civil pública, a eficácia passa a depender de outros fatores, dentre eles a agilidade do Judiciário.
Controle Popular	mediana	quanto ao controle popular, o mais diretamente ligado à atividade policial é o controle praticado via Tribunal do Júri. É mediana porque é preciso ficar patente no <i>juízo sumariante</i> , primeiro, que o crime é doloso contra a vida, para só então haver o julgamento pelo referido Tribunal. Quanto às formas de controle descritas nas notas de fim nº 19 a 23, sua eficácia depende de inúmeros fatores, peculiares a cada caso.
Comissões de Direitos Humanos	mediana	quem é ouvido é o chefe/comandante-geral da Polícia, que é subordinado ao Governador do Estado, não tendo a Comissão, necessariamente, autoridade direta sobre os acusados da prática do abuso.
Ouvidoria da Polícia	mediana	depende de efetiva apuração, com isenção, no âmbito da Polícia a que pertença o acusado.
Corregedorias	mediana	depende do grau de aparelhamento desses órgãos para efetuar os levantamentos necessários à apuração da denúncia recebida e sua transformação em portaria de Inquérito Policial ou Sindicância.
Imprensa	mediana	depende da intensidade da cobertura jornalística (dias de permanência do assunto na mídia) e profundidade do levantamento feito pelos produtores da matéria (repórteres).
Inspeções pelo Exército Brasileiro	alta	alta no que se refere aos aspectos avaliados (logística e efetivo). No entanto, não consegue, em razão da natureza do controle, alcançar aspectos que interferem no grau de controle/descontrole sobre a atividade operacional.
Controle hierárquico	alta ou baixa	depende da profundidade do acompanhamento prévio, mediato ou imediato, à distância, sobre as ações do nível controlado. Ou seja, depende muito da riqueza das informações com que a autoridade inspecionante e sua equipe se dirija à Unidade a ser inspecionada, e da velocidade com que sejam tomadas providências disciplinares ou outras decorrentes da detecção de irregularidades.

CONTROLE	EFICÁCIA	JUSTIFICATIVA
Coordenação operacional	mediana	o modelo vigente não possui ferramentas técnicas de fundo científico para identificar baixa produtividade que decorra de lentidão voluntária no encaminhamento e atendimento de ocorrências, tampouco sobre os locais percorridos pelas viaturas do turno, que em geral atuam sem cartão-programa**, ao argumento de que este é impraticável num ambiente de elevada demanda por chamadas e limitação de recursos logísticos.
Controle misto, via integração de órgãos do Sistema de Defesa Social, na gestão da seg. pública	alta (potencialmente)	Quanto à IGESP, a potencialidade alta refere-se aos resultados alcançados em Nova Iorque e Bogotá por modelos análogos nos quais se inspirou a IGESP, mas o modelo é ainda muito recente para se verificar seu impacto sobre os índices de criminalidade e, indiretamente, sobre o controle de resultados das Polícias. Quanto ao SIDS, a potencialidade alta justifica-se pelo caráter ainda incipiente desse tipo de controle integrado, em que pese partir de estruturas de gestão preexistentes que já funcionavam bem.
Controle de Resultados	mediana	a definição de metas ocorre de forma subjetiva e os demais itens ligados ao desempenho operacional (como absenteísmo, tempo de resposta, proporção de emprego de viaturas por turno, capacidade técnica, capacidade tática, qualidade do atendimento etc) não são monitorados. Com o modelo contido na Instrução 01/2005-8ª RPM espera-se mudar essa realidade, no tocante à Polícia Militar, em Belo Horizonte, e tornar alta a eficácia do controle sobre suas Unidades de Execução Operacional (Batalhões e Companhias PM ²⁹ e TM). ³⁰

(*) Este poderá ser iniciado com o auto de prisão em flagrante ou pela portaria da autoridade policial. Se considerar frágeis as provas reunidas para a prisão, a recusa do Ministério Público em oferecer a denúncia ao Judiciário. Pode levar ao não oferecimento da denúncia, por inexistência de uma das condições da ação. Se o MP julgar frágeis as provas, poderá pedir a remessa do inquérito à Polícia Civil, requisitando novas diligências, ou pedir o arquivamento do inquérito. Caso o juiz discorde do pedido de arquivamento, remeterá os autos ao Procurador-Geral, que designará outro representante para o oferecimento da denúncia ou persistirá no pedido, hipótese na qual não restará outra alternativa ao juiz senão o arquivamento (art. 28 do CPP). Em relação à prisão, poderá haver um dos controles previstos no *controle jurisdicional*, como *habeas corpus*, relaxamento de prisão ou uma das espécies de liberdade provisória. Redunda na imediata ordem de soltura à Polícia.

(**) Cartão-programa é expressão designativa de pequenos cartões, em proporção aproximada de 15cm X 12 cm, cuja utilização nas polícias militares brasileiras veio a ser prevista, inclusive de forma ilustrada, na década de 1980, quando se escreveu o Manual Básico de Policiamento Ostensivo, obra que vinha fazer a conversão, para as demandas do policiamento ostensivo, dos meios de planejamento utilizados pelo Exército Brasileiro. Os cartões-programa foram retomados, dentre outros momentos da história das organizações policiais em foco, em meados de 2004, sob a Instrução 01/2004, expedida pelo Comandante do Policiamento da Capital de Minas Gerais, quando da criação das Patrulhas de Prevenção Ativa.

A terceira e última pergunta respondida aos organizadores da Conferência Internacional já mencionada foi “Quem são os responsáveis por esse controle [da Polícia no Brasil]?” Apesar de a resposta ser praticamente óbvia em todos os tipos relacionados no Quadro I, mostra-se útil atribuir a cada uma dessas modalidades o Poder envolvido, porque todo controle pressupõe um poder que o assegura. Note-se que, tecnicamente, a sociedade e o Ministério Público não estão dentre os “poderes” descritos na Constituição Federal. No entanto, a natureza de ambos não deixa dúvidas quanto à possibilidade de que se inscrevam nessa forma de qualificação: aquela porque é, na República – dada a própria definição desta –, a fonte e a destinatária de todos os poderes do Estado, por força do art. 1º, parágrafo único, da CR/88: “Todo o poder emana do povo...”.

Quanto ao Ministério Público, uma interpretação da Carta Magna, ainda que superficial, leva à percepção de que foi concebido “à imagem e semelhança” de um poder, porque: seus membros possuem as mesmas garantias conferidas aos magistrados, quais sejam, inamovibilidade, vitaliciedade e irredutibilidade de vencimentos –; o MP desfruta da independência funcional e orçamentária, e o seu representante máximo em cada Estado detém poderes para iniciativa de lei, nos casos legalmente especificados, o que lembra competência característica do Poder Legislativo. Além disso, a *hierarquia* interna do Ministério Público é apenas para fins *funcionais*, pois seus membros agem com total independência no exercício das funções que lhes foram atribuídas pela CR/88, lastreados apenas na lei e em suas consciências, como nenhum outro órgão no país.

Dito de outra forma, o MP não integra a clássica partição dos poderes feita por Montesquieu (1748), mas é representativo do poder da sociedade e dos interesses desta. É o que se deduz das atribuições de que se encontra incumbido: defesa do meio ambiente, controle externo da atividade policial, exclusividade da apresentação de denúncias em crimes de ação pública, inamovibilidade de seus integrantes, dentre outros sinais de independência desse que se poderia denominar um “órgão-poder”.

O Quadro III contém, portanto, a classificação dos tipos de controle sobre a atividade policial no Brasil, quanto ao Poder que a realiza.

QUADRO III - RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE

1) <i>habeas corpus</i> , <i>habeas data</i> , mandado de segurança, mandado de segurança coletivo, relaxamento de prisão e aplicação do princípio da inafastabilidade do Poder Judiciário, quanto à Justiça Militar, o Inquérito Policial Militar e o Auto de Prisão em Flagrante.	Poder Judiciário
2) <i>Controle externo da atividade policial</i> e ação civil pública	Ministério Público*
3) <i>Tribunal do Júri</i> , <i>ação popular</i> , <i>opinião pública</i> <i>ações cautelares inominadas</i> , <i>notificações</i> , <i>protestos</i> e <i>interpelações</i>	Sociedade/Poder Judiciário
4) <i>Comissão de Direitos Humanos</i>	Poder Legislativo
5) <i>Ouvidoria das Polícias</i>	Poder Executivo
6) <i>Corregedorias das Polícias</i>	Poder Executivo
7) <i>Noticiário jornalístico</i>	a própria mídia (Sociedade) **
8) <i>Inspeções pelo Exército Brasileiro</i>	Exército Brasileiro (Poder Executivo)
9) <i>Controle hierárquico</i>	Cúpula de cada Polícia (Poder Executivo)
10) <i>Coordenação operacional</i>	Unidades de Atendimento ao Cidadão/Despacho de Viaturas (Poder Executivo)
11) <i>IGESP</i> e <i>SIDS</i>	Secretaria de Estado de Defesa Social (Executivo)
12) <i>Controle de Resultados</i>	Unidades de Coordenação Operacional - Regiões ou Seccionais (Poder Executivo)

Nota: o controle integrado misto (item 11) é observável em Minas Gerais, pois SIDS e IGESP são nomes característicos, o mesmo ocorre em relação ao controle de resultados (item 12).

(*) No caso da ação civil pública, há outros possíveis ajuizadores, conforme nota de fim n° 18.

(**) A imprensa dos órgãos do Poder Público em geral não produz matérias que controlam a polícia pela mobilização da opinião pública, porque não é razoável pretender que o Estado “*lato sensu*” use sua imprensa para tal fim.

4. O CONTROLE DA POLÍCIA: UMA VISÃO CRÍTICA

O controle da Polícia não se limita à violência policial, conforme observável na seção anterior, especialmente no tocante às modalidades nº 08, 10, 11 e 12 apresentadas no Quadro III do final da seção anterior. Mas a discussão do vínculo entre o controle da Polícia e a violência policial mostra-se necessária porque ela é um tema cujo enfoque é indispensável neste artigo, haja vista que uma das finalidades do controle é evitar, ou desestimular, ou ainda identificar e sancionar práticas violentas e arbitrárias da Polícia.

As intervenções públicas voltadas para o controle da violência policial seguem duas linhas básicas: o reforço nos mecanismos de controle externo e interno do trabalho policial e a busca da participação do público nas atividades de definição das prioridades e avaliação da eficiência ou da lesividade do policiamento, o que fortalece o argumento da existência do controle pela opinião pública. Na primeira (controle externo), incluem-se, dentre outras, as Ouvidorias e as Corregedorias, ao passo que na segunda linha, estão os conselhos comunitários de segurança pública e o policiamento comunitário.

Entre o conceito de *coordenação e controle da Polícia como prestadora de serviços para a sociedade*, e o de *coordenação e controle da Polícia como Força e braço armado do Estado* há uma relação de continência do segundo no primeiro. No final dos anos 1980, houve uma profunda revisão da relação Estado-sociedade (Souza, 2004) que vigorara sob o regime militar, mudança que é observável principalmente nos muitos dispositivos reunidos sob a rubrica do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Por meio deles, o controle das Polícias pela participação da sociedade tornou-se possível em mecanismos (do art. 5º da CR/88) como a liberdade de reunião (inciso XVI); o direito de associar-se e de não ter as atividades associativas suspensas, senão por decisão judicial (inciso XIX); a competência para o julgamento de crimes dolosos contra a vida, mesmo os praticados por policiais (art. XXXVIII), as restrições para a identificação criminal (inciso LVIII), e para a realização de prisões (inciso LXII). Além dessas, são relacionáveis as condicionantes para se manter alguém preso (inciso LXVI), bem como a teoria da responsabilidade objetiva do Estado, que enseja indenizações por danos causados a terceiros por seus agentes, independentemente de dolo ou culpa (art. 37, § 6º).

Sob a Constituição de 1988, a sociedade passou a ocupar, em relação às Polícias, dois papéis: o de destinatária de seus serviços e o de sua controladora, mitigando-se, mas não anulando-se, o até então predominante *status* de força e braço armado do Estado, conferido às Polícias, ao longo de boa parte da história do país, conceito que passou a existir no núcleo de um maior: o controle pelo povo, direta e indiretamente, sendo os conselhos comunitários de segurança pública, seguramente, uma forma de realização de exigências às organizações policiais, pela qualidade de serviços.

Um exemplo significativo de mecanismo de controle interno da Polícia, não relacionado no Quadro I, por opção didática, é o PROAR, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, programa que obteve um índice de aprovação superior a 50% pelos próprios policiais e que foi um inibidor do uso da força letal. Em 2002, esse programa foi aprimorado e substituído por outro, como se vê no Prêmio Gestão SP, do Governo do Estado de São Paulo:

“Implantado em 15 de Agosto de 2.002, originado do antigo programa PROAR, o Programa de Acompanhamento e Apoio ao Policial Militar (PAAPM) foi criado com uma proposta de acompanhamento, avaliação e assistência aos policiais militares envolvidos em ocorrências de alto risco, cabendo sua execução à Diretoria de Pessoal, através do Centro de Assistência Social e Jurídica no âmbito da Capital e Região Metropolitana e aos respectivos Comando de Policiamento do Interior, no Interior do Estado.”

Apesar da reconhecida e necessária convergência dos controles interno e externo das ações policiais, aquele precisa ser fortalecido, porque, de um modo geral, é muito mais provável uma força policial mostrar-se disposta a fazer com que seu comportamento esteja de acordo com os padrões desejados pela comunidade, do que uma força policial não se dispor nesse sentido, e a esses padrões só se dirigir quando forçada a se comportar de uma forma determinada, sob a ameaça de uma regulação externa. Dito de outra forma, a eficácia de uma auto-disciplina interna tende a ser maior, desde que haja mecanismos democráticos internos para que seus integrantes internalizem essa concepção.

A desvantagem que o controle externo sofre em relação ao interno explica-se ainda por poder ser aquele visto pela Polícia como uma ameaça à sua autonomia institucional, impressão agravada pela possibilidade das organizações policiais começarem a promover dissimulações, escondendo erros e priorizado a imagem em detrimento da rigorosa apuração de faltas.³¹

Nesse contexto, o controle externo seria o gerador de um círculo vicioso, assim explicável: a capacidade de auto-disciplina cairia, por força de uma solidariedade interna que funcionaria como um instinto de auto-preservação das organizações policiais, perante críticas e cobranças *extra corporis*, isto é, como reação defensiva contra pressões da sociedade civil; aumentaria o número de desvios de comportamento nas Polícias, como reflexo do afrouxamento do controle interno; operar-se-ia a perda da confiança da população na Polícia; o controle externo tornar-se-ia mais atuante, para responder a essa desconfiança; diminuiria a auto-estima dos policiais e se enfraqueceria a disciplina, como reação de truculência e defesa dos policiais; a prestação de serviços seria afetada, mediante um serviço policial menos rigoroso com os delinquentes; a regulação externa atingiria um nível de responsabilização menor do que deveria, como resultante de um número menor de policiais que se disporem a, de fato, produzir resultados na segurança pública.

Sem pretender desconsiderar o seu valor, a regulação externa da Polícia ainda se mostra uma forma de controle que funciona através da idéia de punição. Daí a importância de que o controle interno seja fortalecido. Em verdade, parece não haver registro de nenhum sistema de controle essencialmente externo que seja verdadeiramente satisfatório, o que sugere adotar-se também um tipo de controle que seja menos dependente da cultura predominante na Polícia.

Esse tipo de regulação interna encontra-se na linha adotada por Trosa (2001), defensora da gestão pública por resultados. É necessário o controle da Polícia dentro de um modelo que extrapole as soluções tradicionais, possua uma verificabilidade científica e, nesse sentido, isenta, desperte motivação para a melhoria contínua e se situe, no nível dos resultados – e desse modo se coadune com a ideologia do Estado gerencial de que trata Bresser-Pereira (1996). Nesse sentido uma experiência nova está sendo implantada em Minas Gerais, originária do *Controle de Resultados* da Polícia Militar, na capital do Estado, como será detidamente analisado e demonstrado na Seção 5.

5. O CONTROLE CIENTÍFICO DA POLÍCIA

O *Controle Científico da Polícia* não se encontra no rol dos tipos descritos e analisados na seção 3, apesar de ser, na prática, uma nova modalidade, pelo fato de que representa a evolução do último dentre os constantes dos quadros I, II e III (o *Controle de Resultados*). Trata-se de mudança trazida na esteira de um esforço de gerenciamento que busca identificar-se com os mecanismos de estabelecimento de metas e avaliação de resultados do Governo do Estado – base da IGESP e do SIDS. Essa ferramenta constitui uma cientificização maior do conceito operacional de Polícia Orientada por Resultados (nota de fim nº 01), haja vista que, com o geoprocessamento, um importante passo no sentido do estreitamento da relação entre policiamento ostensivo e ciência houvera sido empreendido no início dos anos 2000.

O geoprocessamento foi introduzido na PMMG no final dos anos 90, na 8ª Região da Polícia Militar e expandido em 2002, para todas as demais regiões de coordenação operacional no Estado. A atualização desse modelo pela ferramenta *Controle Científico da Polícia* inaugura, a partir de setembro de 2005, uma nova fase de assumido relacionamento com a cientificidade das análises sobre aspectos responsáveis pela eficiência dos serviços da Polícia à sociedade. Isso dá-se de um modo que extrapola o tradicional uso do geoprocessamento (identificação de zonas quentes de criminalidade e identificação do comportamento dos índices criminais em cada delito e espaços de responsabilidade territorial de batalhões e companhias da Polícia Militar).

Essa evolução é assim explicável: por meio dessa metodologia, passa-se a mensurar o desempenho da Polícia com base em indicadores que monitoram: a capacidade técnica individual de policiais; a capacidade tática de grupos de policiais; a qualidade do serviço prestado à população; o impacto da gestão preventiva da criminalidade, em Unidades da “ponta-da-linha”, sobre um rol predeterminado de delitos; o volume da resposta de Unidades repressivas da criminalidade e o reflexo desse tipo de serviço sobre os índices de crimes violentos; o atendimento comunitário (sob indicador composto por subindicadores que medem o tempo de resposta ao clamor público, o período gasto para registros de eventos de Defesa Social em delegacias da Polícia Judiciária e a conseqüente liberação para novos atendimentos, e outros); a indisponibilidade e o acerto da gestão da frota, frente aos percentuais de delitos por turno; a opinião pública; o absenteísmo de policiais, e o relacionamento da Polícia com a comunidade, para a solução de problemas de segurança pública localizados.³²

É nova a base sobre a qual se assentam os indicadores relacionados. O *Controle Científico da Polícia* extrapola os conceitos das vigentes doutrinas de emprego e de avaliação de desempenho da Polícia Militar mineira, o que pode ser verificado na Instrução 01/2005-8ª RPM e sua comparação com a doutrina geral de emprego, contida na Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 01/2003, do Comando-Geral. Conforme apontado por SILVA (2004), as normas na Polícia Militar mineira não apresentavam em sua completude, até o ano em que esse autor realizou a pesquisa, o tripé método-metodologia-padrão, deficiência que foi superada por esse novo meio de avaliação de desempenho institucional.

Os métodos (um para cada indicador), enquanto meios matemático-estatísticos para a observação dos resultados, foram desenvolvidos com revisão e aprovação de um estatístico da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, e são particulares em relação a cada indicador; a metodologia – caminho para se mensurar o indicador, é também inédita – ; os padrões (patamares ideais de comportamento de cada indicador), basearam-se em conceitos técnicos da bibliografia especializada, nenhum deles, contudo, relacionado à Polícia.

Logo após os quadros IV e V desta Seção, encontram-se informações adicionais para a reflexão sobre o cabimento do adjetivo *científico* à espécie ora tratada. Complementarmente, deve-se mostrar alguns conceitos que poderão enriquecer o raciocínio com definições do que é *ciência*: a cientificidade desse controle estaria, basicamente, no fato de ele se dar a partir de indicadores que possuem, via de regra, método, metodologia e padrões próprios, como se pode perceber nas notas de fim nº 36 a 51.

O cabimento do adjetivo *científico* poderia ainda subsidiar-se no pensamento de Martins (1999), caso admitido que o *Controle Científico da Polícia* aumenta o valor científico dos conhecimentos existentes na PMMG, sobre distribuição de efetivo e de viaturas, oscilações nos índices de criminalidade, opinião pública acerca da eficiência da Polícia e outras realidades agora abrangidas cientificamente, discriminadas nas comparações reunidas no Quadro IV. Para esse autor, a ciência

“não é um resultado final, mas é um **processo contínuo, pelo qual se aumenta o valor científico dos conhecimentos**, através de um aumento de poder e de uma maior harmonia dos elementos do conhecimento (...) o processo científico é mais importante que os resultados, pois os resultados estão sempre mudando, mas os processos de progressão da ciência se incorporam de forma permanente.”

[destacamos]

Tassara (2005) explica que método científico é “um conjunto específico de regras, conceitos e procedimentos criados para auxiliar o raciocínio no julgamento da verdade ou da falsidade das afirmações sobre os fatos do mundo.” Por sua vez, o Dicionário Aurélio traz o seguinte conceito de ciência: “Conjunto organizado de conhecimentos relativos a um determinado objeto, especialmente os obtidos mediante a observação, a experiência dos fatos e um método próprio.” O *Controle Científico da Polícia* é um conjunto específico de regras, conceitos e procedimentos, voltado para auxiliar a Polícia a conhecer e monitorar melhor algumas variáveis relacionadas ao policiamento, como se pode notar na definição e estrutura de seus indicadores (notas de fim nº 36 a 51).

Feitos esses apontamentos, cabe explicar que essa nova ferramenta de avaliação de desempenho institucional consiste em dezesseis formas de monitoramento da realidade da Instituição, idealizadas pelos autores deste artigo e desenvolvidas dentro de um trabalho de equipe. Este compôs-se na participação de gerentes e executores das respectivas áreas de prática da atividade monitorada, nominados nas notas de fim nº 36 a 51. A gerência de cada indicador passa a ocorrer dentro da lógica de separação de funções de assessoria típicas das Forças Armadas e Polícias Militares. São elas: Pessoal, Inteligência (Informações), Operações, Logística e Comunicação Social. Encontram-se também relacionadas duas outras, que extrapolam o quinteto funcional mencionado: Estatística e Geoprocessamento, e Estratégias e Pesquisas. Esta última é nova, ainda (até janeiro de 2006) peculiar somente ao Comando de Policiamento da Capital de Minas Gerais.

As modalidades de controle idealizadas receberam denominação o mais próximo possível da realidade para cuja avaliação se destinavam (Quadro IV), bem como à referida distribuição de áreas funcionais das Forças Armadas. Os dois indicadores finais não possuem uma sigla própria, pelo fato de fugirem à herança militar. Assim, a especificação de cada indicador e seu atrelamento a uma função particular, dentro da estrutura de assessorias do Comando de Policiamento da Capital, obedeceu à seguinte classificação:

QUADRO IV – INDICADORES DO *CONTROLE CIENTÍFICO DA POLÍCIA*

SETOR	INDICADOR
Pessoal (P1)	01. Absenteísmo
Inteligência/Informações (P2)	02. Policiamento Velado
Planejamento das Operações (P3)	03. Emprego do Policiamento a Pé em Áreas Comerciais
	04. Atendimento Comunitário
	05. Relacionamento Comunitário
	06. PROERD
	07. Eficiência das Patrulhas de Prevenção Ativa
Apoio Logístico (P4)	08. Emprego de Viaturas
	09. Indisponibilidade de Viaturas
Comunicação Organizacional. (P5)	10. Opinião Pública (Jornalismo Comparado)
Estatística e Geoprocessamento	11. Desempenho Operac. de Companhia com responsab. territorial
	12. Desempenho Operacional de Cia Tático Móvel
Estratégias e Pesquisas	13. Capacidade Técnica
	14. Capacidade Tática
	15. Qualidade do Atendimento
	16. Eficiência do Sistema de Gerenciamento dos Indicadores/Indicador da Eficiência em Controle Científico da Polícia.

Excetuado o último deles – que cuida da avaliação do sistema de desempenho -, todos os outros são caracterizados pelo trinômio método-metodologia-padrão. Isso se explica no fato de que, quando da montagem da arquitetura do novo conjunto de indicadores, os autores do modelo (e deste artigo) optaram por corrigir, desde logo, o que Silva (2004) demonstrara como sendo uma deficiência estrutural da maioria das normas da PMMG: a ausência do tripé referido, que aquele pesquisador notara ser vital a uma correta avaliação do desempenho.

Cada indicador foi organizado em três seções: a primeira – método – consistiu na escolha da “direção”, isto é, o nome do que se iria avaliar e, sempre que possível, a fórmula contendo as variáveis desse objeto de avaliação; a segunda – metodologia – cuidou da definição das etapas a serem percorridas para a aplicação do indicador, ou seja, a “receita de bolo”; a terceira – padrão – formou-se da especificação do referencial a ser tomado por base, tendo em vista afirmar-se acerca do alcance ou não do ideal em relação ao objeto da análise.

Observa-se uma semelhança de características entre os contexto e processo de construção desses indicadores, e aqueles que culminaram na *teoria da administração científica*, de Taylor³³. A denominação *Controle Científico da Polícia* encontraria afinidades com a expressão *administração científica*, de Frederick W. Taylor (1911), porque aquele autor, segundo Nonaka e Takeuchi (1997, p. 41) “tentou eliminar o ‘tempo ocioso’ dos trabalhadores e substituir os métodos empíricos pela ciência, aumentando assim a eficiência da produção”, numa “tentativa de formalizar as experiências e as habilidades tácitas dos trabalhadores em conhecimento científico e objetivo.”

O *Controle Científico da Polícia* justifica-se pela transição da *administração pública burocrática* à *administração pública gerencial* (Bresser-Pereira, 1996), iniciada no país na década de 1990 e pelas transformações legislativas dela decorrentes, em particular a eleição do *princípio da eficiência* como orientador da Administração Pública da União, Estados e Municípios brasileiros, conforme verificável no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

Explicado o contexto doutrinário e ideológico motivador desse novo modelo, é oportuno frisar a semelhança conjuntural entre o contexto japonês da iniciativa privada, a partir de meados da década de 1950, e a percepção da necessidade de uma inovação dessa natureza, na avaliação do desempenho da Polícia Militar de Minas Gerais: também respeitadas as particularidades entre os casos comparados, tanto a PMMG quanto a generalidade das empresas japonesas voltaram-se para a criação de conhecimento organizacional em um ambiente de crise. No primeiro caso, a da segurança pública; no segundo conforme Nonaka e Takeuchi, (1997, p. 2), o econômico:

“Tradicionalmente, diante de uma crise, as empresas japonesas costumam voltar-se para a criação do conhecimento organizacional como forma de romper com o passado e ingressar em territórios de oportunidade novos e nunca antes testados. Durante pelo menos os últimos cinquenta anos [1945 a 1995], as empresas japonesas existiram em um ambiente em que a única certeza era a incerteza. Após os efeitos devastadores da Segunda Guerra Mundial, passaram por duas guerras em sua própria região (a guerra da Coréia e a guerra do Vietnã) e inúmeras crises econômicas, inclusive as crises do petróleo, a crise do governo Nixon, a crise do iene, e mais recentemente a eclosão da ‘economia da bolha’. (...) Enfrentar a instabilidade era um caso de vida ou morte até para as empresas japonesas mais bem-sucedidas.”

Quanto à realidade externa de crise, que fomentou a concepção da ferramenta *Controle Científico da Polícia*, na organização policial militar mineira, estatísticas do Comando de Policiamento da Capital indicam que, de 1994 a 2004, houve uma elevação anual preocupante dos índices de criminalidade na capital de Minas Gerais. Desse aumento a maior comoção da opinião pública deu-se em torno dos homicídios, que foram recordes a cada ano. Tal evolução fez com que, em um curto período de dez anos, Belo Horizonte tenha passado da condição de uma das mais tranquilas capitais brasileiras, a destaque negativo de aumento do número de crimes. A situação só apresentou tendência de estabilidade após a adoção de um conjunto de medidas que, em síntese, indicaram que era possível mudar o quadro de crise, em meados de 2004.

No cerne da mudança da forma de gerenciar a busca de melhores resultados estiveram a criação e lançamento das Patrulhas de Prevenção Ativa; a retomada de reuniões semanais de avaliação entre o Comandante da Região e os comandantes das Unidades de Execução Operacional; a criação de mecanismo de determinação impessoal das metas a serem alcançadas pelo serviço operacional; o planejamento integrado da repressão a criminosos pelas Polícia Militar e Polícia Civil; a criação do Núcleo de Estratégias e Pesquisas, no *staff* da coordenação central dessas Unidades; a adoção de metodologia de resolução de problemas comunitários pelo policiamento a pé, e a normalização do emprego deste em áreas comerciais.

Para a quase totalidade dessas inovações, os autores deste artigo produziram doutrina,³⁴ que propiciou a planificação do conhecimento entre os gerentes dos diversos níveis e os executores em geral. A larga produção de doutrina no Comando de Policiamento da Capital e os bons resultados obtidos após sua adoção não possuem ainda uma relação de causa e efeito estudada. Contudo, Souza (2004) verificou que o aumento da criminalidade no Estado de Minas Gerais na

década de 1990 coincide com a ausência de produção doutrinária na Instituição no período, o que sugere a inferência de que a edição de orientações estratégicas e táticas no mencionado Comando pode ter sido um dos fatores que levaram ao início da tendência de queda da criminalidade no Município, a partir de uma melhor organização da estrutura de funcionamento das ações da Polícia Militar na Capital.

Cabe agora verificar semelhanças e dissonâncias entre o *Controle de Resultados*, última modalidade elencada no Quadro III, e o *Controle Científico da Polícia*. Essa verificação não supre a necessidade de aprofundamentos nos aspectos técnicos que envolvem o novo modelo, em especial as fórmulas que orientaram a construção de cada indicador, porém, servem a uma primeira imersão no tema.

Antes de passar às comparações entre o que havia até julho de 2004 e o que passou a ser rotina na gerência da PM, na capital do Estado, deve-se observar que o sucesso desse empreendimento depende de fatores como a eficiente fluidez de informações entre os níveis de gerência envolvidos e a gestão dos processos de análise, por um corpo de técnicos conhecedor da norma fundamental criadora desse sistema. Para isto estão sendo interligadas todas as planilhas e comunidades de controle, em um ponto central do Comando de Policiamento da Capital: o Núcleo de Estratégias e Pesquisas.³⁵

O *Controle Científico da Polícia* insere-se, portanto, no contexto de uma filosofia de trabalho da Polícia Militar na Capital do Estado de Minas Gerais. O Quadro V, a seguir, apresenta um resumo dos indicadores de avaliação de desempenho, destacando: o aspecto controlado e o responsável pelos respectivos tipos desse controle interno, e as características, por comparação, do modelo tradicional vigente e desse modelo científico de gestão pública por resultados ora implantado.

QUADRO V - MODELO TRADICIONAL X CONTROLE CIENTÍFICO

ASPECTO CONTROLADO	MODELO TRADICIONAL	CONTROLE CIENTÍFICO
01. Absenteísmo ³⁶ Gerente: P1	Procedida em caráter estático, isto é, restrita a dados fornecidos por sistema, sem uso da informação para orientar política de pessoal.	Procedida a análise em caráter dinâmico, pelo monitoramento da situação de absenteísmo a partir de comparações percentuais entre subunidades, bem como pela definição de teto aceitável e de medidas gerenciais de intervenção, em caso de extrapolação desse limite.
02. Policiamento Velado ³⁷ Gerente: P2	Análise de relatórios de serviço, para detecção de eventuais irregularidades.	Análise, com atribuição de valores numéricos, da relação entre o objetivo do lançamento e os resultados alcançados.
03. Emprego do Policiamento a pé em Áreas Comerciais ³⁸ Gerente: P3	Realizada através de impressões subjetivas de supervisores que, indo a “campo”, observam o comportamento do policiamento.	Monitoramento sob indicador técnico, que avalia a eficiência do esforço operacional, na redução de delitos cuja prevenção é pretendida pelo policiamento a pé.
04. Atendimento Comunitário. ³⁹ Gerente: P3	Disponibilidade inexplorada de dados sobre tempo de resposta ao clamor público. Inexistência de outros indicadores. Controle genérico.	Mensuração de um conjunto de subindicadores (tempo de resposta, iniciativa x acionamento, tempo de permanência na delegacia, reincidência de assaltos a estabelecimentos comerciais na subárea, ocorrências em postos fixos, e demanda reprimida).

ASPECTO CONTROLADO	MODELO TRADICIONAL	CONTROLE CIENTÍFICO
05. Relacionamento Comunitário ⁴⁰ Gerente: P3	Feita mediante a atualização anual da quantidade de CONSEP existentes no Estado, bem como pela fiscalização, pelo Comando-Geral, do comparecimento de representantes de Unidades subordinadas, a reuniões comunitárias de discussão da segurança pública, previamente comunicadas à Polícia Militar.	Análise da combinação de indicadores sobre comparecimento do policiamento a reuniões comunitárias, e solução de problemas de segurança pública a partir dessas reuniões.
06. Aplicação do PROERD ⁴¹ Gerente: Coordenação Regional dos Núcleos de Prevenção Ativa (P3)	Acompanhamento genérico sobre metas traçadas pela Coordenadoria Estadual do PROERD.	Acompanhamento específico, discriminado por Cia PM e conjugando dados sobre população discente nas 4ª e 6ª séries, em cada subárea (espaço de responsabilidade territorial de Cia PM).
07. Eficiência das Patrulhas de Prevenção Ativa ⁴² Gerente: P3	Inexistente, porque não havia esse conceito operacional. Até então, a prevenção à criminalidade se fazia sem uma doutrina de emprego específica e sem uma especialização de seus realizadores, para o exercício da missão.	A eficiência da atuação das Patrulhas de Prevenção é medida pela avaliação do seu efeito sobre “zonas quentes de criminalidade”, previamente identificadas com auxílio do Geoprocessamento.
08. Avaliação do Emprego de Viaturas ⁴³ Gerente: P4	Realizada quanto ao percentual da disponibilidade da frota, para emprego em geral (administrativo e operacional).	Análise da proporção de lançamento por turno, a partir da realidade criminal, e do acerto/erro dos administradores nessa gestão do emprego.
09. Indisponibilidade de Viaturas ⁴⁴ Gerente: P4	Realizado de forma genérica, em sistema informatizado próprio.	Realizado de forma específica, com atrelamento dessa informação à eficiência no emprego dos recursos disponíveis.
10. Opinião Pública (Jornalismo Comparado) ⁴⁵ Gerente: P5	Modelo reativo, pelo qual a Polícia enfrenta crises periódicas de imagem pública e redução de sua credibilidade, devido a exposição na mídia, que estende para toda a Instituição imagens distorcidas sobre sua realidade.	Modelo monitorado, diariamente, com mensuração quantitativa e qualitativa do noticiário, bem como comparações com série temporal e reuniões de avaliação mensal para corrigir eventual exposição negativa superior à positiva.
11. Desempenho Operacional de Cia PM ⁴⁶ Gerente: Estatística e Geoprocessamento	Busca pelo alcance de metas aleatória e subjetivamente definidas.	Busca pelo alcance de metas automaticamente definidas pelo sistema de geoprocessamento, a partir de série histórica de delitos específicos e predeterminados.
12. Desempenho Operacional de Cia Tático Móvel ⁴⁷ Gerente: Estatística e Geoprocessamento	Acompanhamento do emprego da tropa.	Acompanhamento a partir de banco de dados sobre prisões, apreensões de armas, drogas e repressão imediata, flagrantes ratificados pela Polícia Civil, cumprimento de mandados judiciais e operações desenvolvidas.
13. Capacidade Técnica ⁴⁸ Gerente: Núcleo de Estratégias e Pesquisas	Por treinamento básico (tiro, defesa pessoal) e instruções antes dos turnos de serviço, sem mensuração do apreendido pelos instruídos.	Verificação semestral – mediante aplicação de metodologia científica - do conhecimento individual dos policiais sobre aspectos ligados a sua demanda prática ordinária.
14. Capacidade Tática ⁴⁹ Gerente: Núcleo de Estratégias e Pesquisas	Pelo Treinamento Policial Básico ou equivalente, em que se simulam abordagens e incursões em ambientes “montados” nas academias de polícia.	Verificação semestral, sob metodologia científica, conhecimento prático sobre realização de táticas operacionais (atuações em grupo).

ASPECTO CONTROLADO	MODELO TRADICIONAL	CONTROLE CIENTÍFICO
15. Qualidade do Atendimento ⁵⁰ Gerente: Núcleo de Estratégias e Pesquisas	Modelo reativo, que se aprimora a partir de grandes casos de exposição negativa da imagem da polícia.	Proatividade, mediante aplicações de metodologia científica à análise de boletins de ocorrência, e a coleta de opiniões dos cidadãos atendidos nos casos registrados nesses boletins.
16. Eficiência do Sistema de Gerenciamento do Desempenho/Eficiência em Controle Científico da Polícia. ⁵¹ Gerente: Núcleo de Estratégias e Pesquisas	Visão sistêmica inexistente. Níveis de assessoria controlando os setores subordinados, via de regra sem indicadores científicos e impessoais. Avaliações empíricas, esporádicas aleatórias, restrita a supervisões.	Visão sistemática (pela própria criação do sistema), periódica, com definição clara de papéis no processo de gestão dos demais indicadores. Possibilidade de submissão de setores desse gerenciamento a verificações de Capacidade Técnica, diante da clara definição referida.

As notas de fim nº 36 a 50 contêm as linhas gerais de cada indicador, quanto ao seu método, metodologia e padrão. Foge aos propósitos deste artigo a demonstração das fórmulas que orientam cada indicador, o que será produzido oportunamente, em estudo congênere específico. Resolve-se essa hipotética demanda, por hora, com a remessa dos interessados à leitura da norma que inseriu essa espécie de controle interno da Polícia, na realidade gerencial e operacional da PMMG, em Belo Horizonte: a Instrução nº 01/2005-8ª RPM.⁵²

O *Controle Científico da Polícia*, mediante emprego de indicadores capazes de controlar o processo para a obtenção de qualidade na prestação de serviços das organizações policiais, busca constituir-se em ferramenta para a superação de equívocos de julgamento, observáveis na prática de determinados agentes políticos brasileiros, especialmente antes de 1997, sobre a capacidade das organizações policiais atuarem dentro dos propósitos maiores da Democracia. Tais equívocos se agravaram pela incipiência de estudos acerca da segurança pública brasileira. Dessa subestimação da importância das Polícias resultaram no país, no final dos anos 1990, tentativas de simplificação da complexidade que envolve o trabalho dessas organizações, pela oferta de soluções que não prosperaram, como a extinção das Polícias Militares e dos tribunais e auditorias militares estaduais.

Esse paradigma, que tanto veio agredir a imagem das organizações policiais brasileiras, é observável por meio de alguns fatos: até a crise institucional que perpassou, em 1997, um considerável número de Polícias Militares brasileiras, tendo sido as greves de policiais-militares a face mais visível do problema, a cifra de investimentos públicos nas organizações policiais (especialmente em termos salariais) era pública e notoriamente baixa, denotando o estado de precariedade apontado por Tuma (2001).⁵³

No rol dos estudos acerca do papel atribuído pelos governos às Polícias, ao longo da História do país, encontram-se as seguintes assertivas: em geral, onde se combinam desemprego elevado, urbanização precária e Estado ausente é que a Polícia é chamada a intervir (Lima, 2003, pág. 10); as leis brasileiras criam diversos mecanismos para priorizar os interesses das classes dominantes, sendo a Polícia um dos meios para viabilizar o controle dos excluídos do sistema econômico (Coimbra apud Jacobiskind, 2001); no plano estadual, as forças públicas representavam os interesses dos partidos políticos regionais, com a missão de defender as classes dominantes contra eventuais manifestações de protesto das classes populares (Bicudo, 2006).

A mudança implícita nessa nova ferramenta de controle está em permitir um contraponto necessário a entendimentos como esses, na medida em que representa um relacionamento sério entre Polícia e Ciência – movimento observável na Administração Pública federal brasileira, pela busca de indicadores de desempenho.⁵⁴ Por conseguinte, o *Controle Científico da Polícia* adequa-se ao cenário de maior relacionamento entre Polícia e Sociedade, para a prestação de contas sobre o desempenho policial, conclusão a que se pode chegar pela leitura de indicadores como os de *Relacionamento Comunitário* (nota de fim nº 40), *Atendimento Comunitário* (nota de fim nº 39), *Opinião Pública* (nota de fim nº 45) e *Qualidade de Atendimento* (nota de fim nº 50). Essa aproximação reflete o conjunto de modificações profundas pelas quais vêm passando as organizações policiais brasileiras, desde o início da abertura democrática na década de 1980, em campos como Polícia Comunitária e Direitos Humanos.

6 CONCLUSÃO

Ao longo deste artigo, houve o enfoque à importância do controle da Polícia para o êxito da Democracia; a identificação e análise dos principais tipos de controle externo e interno sobre a Polícia existentes no Brasil, e a apresentação das inovações de controle interno da Polícia Militar – contidas em norma implantada sobre sete Unidades de Execução Operacional atuantes na capital do Estado de Minas Gerais –, denominadas *Controle Científico da Polícia*.

Na Seção 1, foi realizada uma explicação geral sobre o histórico do trato desse assunto pelos autores, relacionando o desenvolvimento deste artigo a várias etapas de produção intelectual, em especial a relativa à preparação para participar, no grupo de cinco representantes brasileiros, da conferência internacional *Police Accountability In Times Of Political Change* – que veio a ocorrer em outubro de 2005, em Haia, Holanda.

Na Seção 2, buscou-se realçar o vínculo entre Polícia e Democracia, no tocante ao papel daquela para o êxito desta. Em linhas gerais, quis-se enfatizar que controlar a Polícia é um dever do Estado e pressuposto da Democracia – concebida para que o governo sirva aos interesses da coletividade. Fugir a essa responsabilidade é negar a razão de existência da própria Polícia, no Estado Democrático de Direito brasileiro. Ainda que este careça de amadurecimento para chegar ao ideal, possível fruto da ainda recente restauração democrática no país, a melhoria dos mecanismos de controle da força policial, interno e externo, é uma necessidade inadiável.

Na Seção 3, foram identificados e analisados tipos de controle externo e interno sobre a Polícia existentes no Brasil, quanto às suas modalidades, eficácia e responsáveis. Esse estudo adotou como referencial o primoroso trabalho de Julita Lengruber e outros (2003) sobre controle da Polícia no país. Realizando uma abstração livre, em torno de outras modalidades classificáveis, chegou-se a um rol assim organizável: externas, o Controle Jurisdicional (*habeas corpus*, *habeas data*, mandado de segurança, mandado de segurança coletivo, relaxamento de prisão e aplicação do princípio da inafastabilidade do Poder Judiciário, o Auto de Prisão em Flagrante e o Inquérito Policial Militar, estes dois últimos dentro da Justiça Militar e os demais, da Justiça Comum, como regra; o controle da atividade policial pelo Ministério Público, o Controle Popular (via Tribunal do Júri no julgamento de crimes dolosos contra vida, ação popular, ações cautelares inominadas, notificações, protestos e interpelações),⁵⁵ o controle pelo Legislativo, mediante Comissões de Direitos Humanos; o controle pelas Ouvidorias da Polícia, a Imprensa, e as inspeções do Exército Brasileiro sobre as Polícias Militares.

Por outro lado elencaram-se, na modalidade de *controle interno*, as Corregedorias das Polícias, o controle hierárquico, a coordenação operacional e o controle de resultados. Finalmente, num misto de interno e externo, a IGESP, da Secretaria de Estado de Defesa Social e o SIDS. Dentro dessa temática, foram apresentados e analisados os indicadores de desempenho da contidos em modelo denominado *Controle Científico da Polícia*, tendo-se estudado os meios contidos nesse novo modelo, para acompanhar a atuação da Instituição, no Município onde inicialmente será aplicada essa metodologia: Belo Horizonte-MG. O conjunto desses novos indicadores foi vislumbrado dentro de uma macro-tendência da segurança pública brasileira: o “boom” de interação Polícia – Ciência (Reis, 2005).

A Seção 4 trouxe uma crítica sobre o controle externo da Polícia no Brasil, enfatizando a necessidade do seu aprimoramento, ao mesmo tempo que buscou identificar a relação entre as atividades de controle e o *movimento* teórico maior que vem introduzindo na Administração Pública brasileira a cultura da gestão pública orientada por resultados.

Finalmente, a Seção 5 veio apresentar o *Controle Científico da Polícia*, seus indicadores, motivações, paradigmas e mecanismos de apuração científica da realidade da Polícia Militar, nas cinco principais áreas de gestão que lhe são tradicionais, herdadas das Forças Armadas (P1, P2, P3, P4 e P5), e em duas outras novas (Estatística e Geoprocessamento, e Estratégias e Pesquisas), ligadas ao movimento referido no parágrafo anterior, que se relacionaram no Quadro IV.

A Democracia, “governo do povo e para o povo”, exige da Administração Pública uma postura mais voltada para a busca da eficiência, o que explica o acréscimo do adjetivo *gerencial* a modernas teorias sobre o papel do Estado (Bresser-Pereira, 1996). Noutra perspectiva, essa mesma Democracia pressupõe uma Polícia controlada. O Controle Científico tenta ser uma conciliação entre essas duas vertentes e uma alternativa ao discurso segundo o qual ainda sobrevivem no país mitos como o de que o sucesso da atuação policial garante-se somente pelo aumento de recursos humanos e materiais.

Do modo como vem tratada neste artigo, a ferramenta *Controle Científico da Polícia*, que está em vigor na 8ª Região da Polícia Militar desde setembro de 2005, estaria produzindo “os mais preciosos dados estatísticos que até agora se pôde obter no tocante à atividade policial.”⁵⁶ Com as cautelas que devem nortear toda intenção de novidade científica, detalhe que por si só inicia o indispensável processo de aprovação pelo decorrer do tempo, é preciso reconhecer que os indicadores ora desenvolvidos tornam possível enxergar a estrutura de produção de serviços de segurança pública em Minas Gerais – particularmente sobre a PMMG - com uma perspectiva muito diferente de toda aquela até agora possível.

Essa diferença de perspectiva estaria nas características centrais desse controle, apontadas ao longo da Seção 5: maior foco nos resultados, com o diferencial, em relação ao geoprocessamento, de que as metas operacionais passam a ser traçadas automaticamente, sem as incômodas interferências subjetivas de definição de percentuais a partir do entendimento pessoal de administradores da Instituição; melhores condições para lidar produtivamente com o controle interno, de forma a evitar seu afrouxamento perante eventual aumento do controle externo, tratado hipoteticamente na Seção 4, e sem passar necessariamente pela via disciplinar para obter eficiência administrativa interna naquele controle.

Após as primeiras reuniões mensais de avaliação institucional do desempenho da Polícia Militar, sob o signo da espécie de controle demonstrada na Seção 5 – promovida de novembro de 2005 a janeiro de 2006, em relação às Unidades subordinadas – 1º, 5º, 13º, 16º, 22º e 34º batalhões de Polícia Militar, e Centro Integrado de Comunicações Operacionais –, já é possível esboçar algumas conclusões. A principal delas: a cultura institucional da PMMG abriu-se à consciência da validade prática e estratégica do *Controle Científico da Polícia*, na capital do Estado, apesar das naturais dificuldades de implantação de todo novo modelo.

A aprovação interna dessa nova ferramenta, em termos de aproveitamento em outras Regiões da Polícia Militar, já se encontra sob apreciação do Estado-Maior, tendo o Subcomandante-Geral recomendado ao seu *staff*, ao final de 2005, a análise para fins de adoção na plataforma do SIDS e, conseqüentemente, em toda a PMMG.

Na comunidade nacional de pessoas e organizações ligadas à segurança pública, que se reuniram no *I Wordkshop Nacional de Pesquisas* nessa área – Bahia, agosto de 2005, com promoção conjunta pela Secretaria Nacional de Segurança Pública e Governo daquele Estado –, a espontânea inclusão de palestra sobre essa ferramenta na programação do evento, e a forma como foi acolhida a proposta, após sua apresentação, parecem indicar que se está numa trajetória adequada.

O controle das Polícias é um dever do Estado, para que as organizações policiais coadunem-se com o primado da República, onde nenhum poder é absoluto ou ilimitado. Como visto, a discussão do tema passa, necessariamente, pela reflexão sobre a Democracia, as modalidades como esse controle se dá e suas relações com a violência policial. Num Estado Federativo que, desde meados dos anos 1990, pretende-se gerencial e, portanto, mais identificado com a eficiência no provimento de serviços, o debate sobre o uso de ferramentas que auxiliem na definição de metas – ou, no menos, de padrões de desempenho desejáveis – e na avaliação de resultados das Polícias, deve passar pelo desenvolvimento e uso de indicadores científicos.

Nesse contexto, a ferramenta *Controle Científico da Polícia* busca, por meio dos indicadores que a integram e enquanto mecanismo de avaliação de desempenho institucional, possibilitar à administração das organizações policiais uma percepção mais dinâmica e clara sobre virtudes e deficiências do processo de produção de serviços de segurança pública. Sem descuidar-se da atividade-fim, oferece à administração das Unidades policiais condições mais objetivas para exercer o seu importante papel de planejamento operacional e análise dos resultados.

O *Controle Científico da Polícia* visa permitir que as organizações policiais que dele se utilizem estejam mais atentas sobre si mesmas, avaliando com maior rigor científico seu desempenho institucional, e explorem por vias melhor sintonizadas com a *ciência*, as sutilezas das relações entre gestão da rotina policial e eficiência contra a criminalidade.

Como contribuição teórica e primeiro passo para a introdução dessa nova cultura na realidade da Polícia Militar mineira e talvez de outras organizações policiais no País, este artigo concentra o idealismo dos seus autores, de fortalecer a União e os Estados, no estabelecimento de padrões de excelência para suas organizações policiais.

Esse desiderato iniciou-se com a produção e desenvolvimento em parceria, no ano de 2005, da pesquisa “*Intervenção do Estado em conflitos agrários: proposta de um modelo brasileiro para as Polícias Militares*”, selecionada pela SENASP/Ministério da Justiça, no Concurso Nacional de Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública e Justiça Criminal; passou pela realização

conjunta do estudo para a conferência internacional que motivou a construção deste artigo; avançou pela conjugação de forças na elaboração do mini-curso *de Atualização em Administração Pública Gerencial*, ao Departamento de Polícia Federal, em Brasília, também nesse ano, e agora se fortalece com a ferramenta *Controle Científico da Polícia*, pensada em meio aos desafios diários do gerenciamento da Polícia Militar na capital do Estado mineiro.

Em todos esses contextos de produção de conhecimento, fica para os autores a certeza de que o alcance dos elevados propósitos da segurança pública brasileira passa pela adoção de mecanismos de tratamento e análise da informação, pelo aprimoramento dos controles interno e externo, e pelo emprego de indicadores científicos na avaliação de desempenho e da produtividade. Esses parecem constituir o caminho adequado a ser percorrido pelo conjunto de órgãos públicos que se dedicam a essa área da Administração Pública, em todos os entes políticos da Federação, tendo em vista promover, em nome do bem comum, a tão almejada paz social.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição**. Brasília-DF. Congresso Nacional, 05 de outubro de 1998.

_____. **Decreto-Lei nº 1002/69**. Código de Processo Penal Militar. Brasília, 1969.

_____. **Lei nº 9299/96**. Altera o Decreto-lei 1001/69. Brasília, 1996.

BAYLEY, David H. ***Padrões de policiamento***. Trad.: René Alexandre Belmonte. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2001. Polícia e Sociedade, n.1.

BEATO, Cláudio; REIS, Ilka Afonso. **Desigualdade, desenvolvimento sócio-econômico e crime**. Disponível em <http://www.crisp.ufmg.br/desigualdade.htm>. Acesso em 29Dez2005.

BICUDO, Hélio. **O problema da unificação das Polícias no Brasil**. Disponível em http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/heliobicudo/policia_bicudo.htm. Consulta em 02Fev2006.

BITTNER, Egon. ***Aspectos do trabalho policial***. Trad.: Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2003. Polícia e Sociedade, n. 8.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Da administração pública burocrática à gerencial**. In: Revista do Serviço Público. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública, 1996. vol. 120, n. 1, pp. 7-40.

CARNEIRO, Leandro Piquet; OLIVEIRA JÚNIOR, Emmanuel. ***Estratégias de controle da violência policial***. In: ZAVERUCHA, Jorge; BARROS, Maria do Rosário Negreiros (Org.). **Políticas de segurança pública: dimensão da formação e impactos sociais**. Recife: Massangana, 2002, pp. 91-110.

HOLANDA, Aurélio Buarque de. **Dicionário Aurélio**. Curitiba: Positivo, 2004.

JACOBSSKIND, Mário Augusto. **A mídia e a propagação de estereótipos**. Rio de Janeiro: Observatório da Imprensa. Disponível em <http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigos/al010120023.htm>. Acesso em 01Jan2006.

LENGRUBER, Julita et al. **Quem vigia os vigias? Um estudo sobre controle externo da polícia no Brasil**. Rio de Janeiro: Record, 2003.

LIMA, Mirian Assumpção e. **Confiança na Polícia: experiência, informação e reflexão como fatores intervenientes.** Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2003. Mestrado em Administração Pública.

MARTINS, Roberto de Andrade. **O que é ciência, do ponto de vista da epistemologia?** Disponível em <http://www.ifi.unicamp.br/~ghhc/ram-r72.htm>. Acesso em 29Dez2005.

MINAS GERAIS, Polícia Militar. **Diretriz para a produção de serviços de segurança pública nº 01/2003-CG:** emprego da Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte: Comando-Geral, 2003.

_____. **Instrução nº 05/2005-8ª RPM:** organiza a normatiza a *Nova Malha Protetora* da Polícia Militar sobre o Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Comando de Policiamento da Capital, 06 de setembro de 2005.

_____. **Instrução nº 01/2005-8ª RPM:** implanta e disciplina a avaliação de desempenho de subunidades e serviços operacionais. Belo Horizonte: Núcleo de Estratégias e Pesquisas/Comando de Policiamento da Capital, 06 de setembro de 2005.

_____. **Instrução nº 02/2004-8ª RPM:** disciplina o planejamento e a repressão integrada à criminalidade violenta pela Polícia Militar e Polícia Civil, nas Áreas Integradas de Segurança Pública do Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Núcleo de Estratégias e Pesquisas/Comando de Policiamento da Capital e 1º Departamento de Polícia Civil, setembro de 2004.

_____. **Instrução nº 01/2004-8ª RPM:** cria e disciplina as Patrulhas de Prevenção Ativa, para emprego no Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Núcleo de Estratégias e Pesquisa/Comando de Policiamento da Capital, julho de 2004.

MONTESQUIEU. **Do espírito das leis.** Trad.: Bertrand Brasil. Rio de Janeiro: Nova Cultural, 1997.

NONAKA, Ikujiro; TAKEUCHI, Hirotaka. **Criação de conhecimento na empresa:** como as empresas japonesas geram a dinâmica da inovação. 14ed. Trad.: Ana Beatriz Rodrigues, Priscilla Martins Celeste. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997.

OLIVEIRA JÚNIOR, Emmanuel Nunes de. **A corregedoria e a ação letal da polícia paulista** (projeto de pesquisa). Brasília: Ministério da Justiça, 2003.

REIS, Gilberto Protásio dos. **Macrotendências da segurança pública brasileira.** Belo Horizonte: Núcleo de Estratégias e Pesquisas/Comando de Policiamento da Capital, 2005.

SÃO PAULO, Governo do Estado. Secretaria de Negócios de Segurança Pública. **Programa de acompanhamento e apoio ao policial-militar – PAAPM**. Acessível em: <http://64.233.161.104/search?q=cache:0S0jLSJiE-kJ:www.premiomariocovas.sp.gov.br/pesquisa/file.asp%3FID%3D%27118%27+Pol%C3%ADcia+Militar+PROAR&hl=pt-BR>.

SILVA, Armando Leonardo L. A. F. da. **Avaliação de resultados das ações preventivas de Polícia Comunitária em Belo Horizonte**: reflexões a respeito da aplicação de um modelo. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar; Fundação João Pinheiro, 2004.

SILVA, De Plácido e. *Vocabulário jurídico*. 17ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

SOUZA, Renato Vieira de. **De exército estadual a polícia de resultados**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 2004.

TASSARA, Eda T.O. **O que é ciência?** Disponível em http://www.cientistas_deamanha.com/cca6.htm. Acesso em 29Dez2005.

TAYLOR, F.W. *The Principles of scientific management*. Nova York: Harp and Brothers, 1911.

TROSA, Sylvie. **Gestão pública por resultados: quando o Estado se compromete**. Trad.: Maria Luíza de Carvalho. Brasília-DF: Escola Nacional de Administração Pública; Rio de Janeiro: Revan, 2001.

VASCONCELOS, Lia. Capital imaterial: estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada com ministérios e empresas estatais revela a importância da gestão do conhecimento para a melhoria da eficiência e dos serviços prestados. In: **Revista Desafios do Desenvolvimento**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, agosto de 2005, nº 13, pp. 36-41.

ZALUAR, Alba. Exclusão e políticas públicas: dilemas teóricos e alternativas políticas. In: **Revista Brasileira de Ciências Locais**. Vol. 12, nº 35, São Paulo, fevereiro de 1995.

NOTAS

Alusão à doutrina de que se origina: a “Polícia Orientada por Resultados”, contida na Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 01/2003, do Comando-Geral da PMMG.

² Lei Complementar nº 101/2000.

³ As perguntas formuladas foram: quais os tipos de controle sobre a atividade policial, qual a eficiência desses controles e quem são os responsáveis por esses controles. Conforme se verifica em seu sítio na *web*, o Cesec (Centro de Estudos de Segurança e Cidadania) “foi criado em abril de 2000 na Universidade Candido Mendes [Rio de Janeiro], para dar continuidade ao trabalho pioneiro realizado na Subsecretaria de Pesquisa e Cidadania da Secretaria de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, entre janeiro de 1999 e março de 2000. Surgiu com o compromisso de desenvolver atividades de pesquisa destinadas a subsidiar políticas públicas baseadas no objetivo de enfrentamento eficiente da criminalidade com respeito aos direitos humanos. Partindo do princípio de que segurança não se resume à ausência de atos criminosos, mas significa o acesso de diferentes grupos sociais às condições de exercício pleno da cidadania, o trabalho do CESeC tem contemplado áreas temáticas tradicionalmente excluídas desse campo, buscando uma convergência entre os debates sobre sistema de justiça criminal e as discussões sobre desigualdades, direitos e democracia no Brasil.”

⁴ Cf. Julita Lemgruber, Leonarda Musumeci e Ignácio Cano, em *Quem Vigia os Vigias?: um estudo sobre controle externo da Polícia no Brasil*. Nesse livro, os autores enfocam, no capítulo sobre controle externo, o feito pelas Ouvidorias das Polícias e, no controle interno, o realizado pelas Corregedorias.

⁵ Cf. De Plácido e Silva, *Vocabulário Jurídico*, p. 249, ela é o governo do povo, pelo povo e para o povo.

⁶ Tipo de governo em que “uma só pessoa, sem obedecer a leis e regras, realiza tudo por sua vontade e seus caprichos”.

⁷ Egon Bittner, *Aspectos do trabalho policial*, p. 96.

⁸ Leandro Piquet Carneiro e Emmanuel Oliveira Júnior. *Estratégias de controle da violência policial*, p. 93.

⁹ Pinheiro (1991) apud Oliveira Júnior, Emmanuel Nunes de. A corregedoria e a ação letal da polícia paulista. Brasília: Ministério da Justiça, 2003, p.05

¹⁰ Os enfoques dados por esses pesquisadores são os mencionados na nota de fim nº 04, e as três perguntas, as especificadas na nota de fim nº 03.

¹¹ Julita Lemgruber e outros, em *Quem vigia os vigias*, p. 126, explicam que, nas leis e/ou decretos que instituíram as Ouvidorias de Polícia em Estados brasileiros define-se que seu papel é, fundamentalmente, ouvir queixas dos cidadãos contra abusos de autoridade e atos arbitrários e ilegais cometidos por policiais, verificar a autenticidade dessas queixas e tomar medidas para sanear as irregularidades ou ilegalidades encontradas, tratando, inclusive, da responsabilização civil, administrativa e criminal dos imputados.

¹² Instituto de amparo ao direito de liberdade de locomoção assegurado no art. 5º, XV, CR/88, é expedido por Juiz de Direito, sempre que alguém reclame ao Judiciário estar sofrendo ou na iminência de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder.

¹³ Assegurado no art. 5º, LXIX, da CR/88, para proteger direito líquido e certo contra ato ilegal ou abusivo de autoridade pública ou agente de pessoa jurídica, pode ser ajuizado por qualquer cidadão. Há também o mandado de segurança coletivo, previsto no art. 5º, LXX, da Carta Magna, que pode ser impetrado por partidos políticos com representação no Congresso Nacional, organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída há pelo menos um ano, para a defesa dos interesses de seus membros ou associados.

¹⁴ Para conhecimento ou retificação de informações constantes de órgãos públicos relativos à pessoa do impetrante.

¹⁵ O relaxamento de prisão pela autoridade judiciária dá-se quando esta verifica ilegalidade do ato.

¹⁶ Consagrado no art. 5º, inc. XXXV da CR, nas hipóteses de lesão ou ameaça de lesão a direito.

¹⁷ O controle externo da atividade policial pelo Ministério Público é competência atribuída pelo art. 129, VII, da CR/88.

¹⁸ Compete também ao Ministério Público a autoria da ação civil pública ou a atuação no processo como fiscal da lei (art. 5º, § 1º), dividindo a possibilidade dessa titularidade com a União, Estados, Municípios, autarquia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista ou associação popular em determinadas circunstâncias. Disciplinada pela Lei Federal nº 7347, de 24Jul1985, destina-se à proteção ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Essa ação não tem necessariamente como foco a atividade policial, mas merece ser relacionada, na medida em que suscita a suspensão de liminar a potencialidade de grave lesão à segurança pública (art. 12, §, 1º), campo de atuação das polícias.

¹⁹ A atuação do Tribunal do Júri funda-se no art. 5º, XXXVIII da CR/88, que possui a competência do julgamento dos crimes dolosos contra a vida, inclusive, por força da Lei 9266/96 e da Emenda Constitucional 45, praticados por policiais-militares contra civis.

²⁰ Regida pelo art. 5º, LXXIII, da CR/88, e pela Lei 4.717/65, de 26Jun1965, tem por finalidade anular ato lesivo ao patrimônio público, ou entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, pode ser proposta por qualquer pessoa que prove sua regularidade como eleitor.

²¹ Previstas no art. 798 e seguintes, do Código de Processo Civil, destinam-se à obtenção de liminar sem audiência da outra parte, no caso, a Polícia.

²² Previstas nos arts. 867 e 873 do Código de Processo Civil, destinam-se a prevenir responsabilidade, conservar e ressaltar direitos, ou permitir a manifestação formal de intenção, para mostrar à autoridade, no caso, policial, que esteja omissa ou conivente com poluição ou degradação do meio ambiente.

²³ O controle exercido pela opinião pública pode decorrer de manifestação nas ruas exigindo mais segurança, o que tem a potencialidade de interferir no planejamento da distribuição do policiamento e estaria enquadrado numa exigência, ainda que não consciente, por mais eficiência desse serviço, hipótese essa que estaria plenamente amparada no art. 37, *caput*, da CR/88, sob a denominação de princípio da eficiência; pode estar disperso em reuniões de conselhos comunitários de segurança pública ou de associações de bairros com o policiamento local, o que não deixa de ser um tipo informal, não devidamente percebido pelo Legislador, de participação do usuário na Administração Pública direta e indireta de que trata o art. 37, § 3º, da CR/88.

²⁴ Cf. art. 144, § 6º, da Constituição Federal, as Polícias Militares são auxiliares e reserva do Exército. Nessa condição, submetem-se a um controle periódico quanto a efetivo e armamento, pelo Exército Brasileiro, por meio da Inspetoria-Geral das Polícias Militares.

²⁵ Por meio deles, Unidades chefiadas por autoridades superiores fiscalizam, periodicamente, o trabalho executado por Unidades que têm por titulares autoridades hierarquicamente inferiores àquelas. Traço típico das Polícias Militares, esse controle denomina-se, conforme o nível de quem o exerce e a finalidade com que o faz, inspeções, supervisões e visitas. Nas PM, esse trabalho assemelha-se muito ao tipo de controle praticado pelo Exército Brasileiro sobre tais corporações, explicado na Nota nº 24 deste artigo.

²⁶ Sistema Integrado de Defesa Social. Remonta à mesma lógica das tradicionais “salas de operações” das polícias e bombeiro militar, nas quais ocorre o controle da alocação de pessoal no atendimento de ocorrências, durante cada turno de serviço. Com o SIDS, que está em fase final de implantação e instalado no Quartel do Comando-Geral da PMMG. Por estar ainda em implantação, deixa de ser mencionado com mais detalhes.

²⁷ A sigla designa a “Integração e Gestão em Segurança Pública”, processo de atuação integrada de vários órgãos do Sistema de Defesa Social, na Gestão da Segurança Pública. Esse modelo foi implantado em julho de 2005 pelo Governo do Estado, por meio de sua Secretaria de Defesa Social, para permitir uma coordenação integrada, da atuação operacional e dos resultados práticos obtidos pelas polícias Civil e Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar. Esse tipo de controle inspirou-se em experiências semelhantes, desenvolvidas nas cidades de Nova Iorque e Bogotá, e decorre de estudo/proposta apresentado pelo Centro de Estudos da Criminalidade e Segurança Pública (Crisp), da Universidade Federal de Minas Gerais.

²⁸ Inicialmente desenvolvido e implantado na 8ª Região da Polícia Militar (Unidade de coordenação dos Batalhões da Polícia Militar que executam o policiamento ostensivo com responsabilidade territorial, em Belo Horizonte), no final da década de 1990 e em seguida ampliado para todo o território estadual, sob a Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública (DPSSP) n.01/2002, editada pelo Comando-Geral da PMMG.

²⁹ Desdobramentos de Batalhões de Polícia Militar; são consideradas “células de prestação de serviços de segurança pública”, considerando que, em linhas gerais, possuem todos os meios necessários para o planejamento e provimento de segurança à população, no espaço de responsabilidade territorial de que estejam incumbidas.

³⁰ São classificáveis como células de prestação de serviços repressivos de segurança pública, pelo fato de não possuírem responsabilidade territorial de atendimento à população, mas sim voltarem-se para a repressão à criminalidade violenta.

³¹ Cf. Bayley (2001), as diferenças básicas entre a regulação externa – comum nos Estados Unidos, Índia, Grã-Bretanha e Canadá – e a interna, marca da França, Japão, Noruega e Alemanha, residem, além dos pontos enfocados, no seguinte: a externa é caracterizada por uma alta supervisão externa, regulação interna inativa, filosofia política contratual individualista e heterogeneidade social, ao passo que na regulação interna estariam presentes a pouca supervisão externa, a regulação interna ativa, a filosofia política estatística, a relação comunitária e a homogeneidade social.

³² Cf. Instrução 01/2005-8ª RPM, que implanta e disciplina a avaliação de desempenho por indicadores de pesquisa e gestão estratégica, em subunidades e serviços operacionais da Polícia Militar, no Município de Belo Horizonte.

³³ Ocorreu também no Comando de Policiamento da Capital, onde os autores formularam o que se poderia chamar a ferramenta *Controle Científico da Polícia*, a tentativa de substituir os métodos empíricos pela ciência, para aumentar a eficiência da produção, objetivando a formalização das experiências e habilidades tácitas do trabalho policial em conhecimento científico e objetivo, partindo-se do pressuposto de que era possível e viável transformar em fórmulas e planilhas as experiências e habilidades tácitas dos policiais-militares, tanto em funções de gerência como de execução operacional. Isso explica a identificação dessa semelhança com o *taylorismo*

³⁴ Quanto às Patrulhas de Prevenção Ativa, a Instrução 01/2004-8ª RPM, que chegaram a integrar objeto de pesquisa patrocinada à Universidade Federal de Minas Gerais pelo Banco Mundial. A determinação impessoal de metas a serem alcançadas pelo serviço operacional em relação à criminalidade foi o nascedouro do *Controle Científico da Polícia*, com detalhes visíveis nos quadros IV e V e foi normalizada pela Instrução 01/2005-8ª RPM. O planejamento integrado da repressão a criminosos pelas Polícia Militar e Polícia Civil orientou-se pela Instrução 02/2004-8ª RPM. A adoção de metodologia de resolução de problemas comunitários pelo policiamento a pé, com normalização do emprego deste em áreas comerciais orientou-se pela Instrução 05/2005.

³⁵ Setor criado em agosto de 2004 pelos co-autores deste artigo, para o exercício de atribuições ligadas à produção doutrinária e suporte técnico-científico ao desenvolvimento de estratégias de prevenção e repressão à criminalidade, funcionando como elo entre a teoria e a prática da produção de serviços de segurança pública.

³⁶ Indicador de Absenteísmo: mensura a indisponibilidade de pessoal lotado em Unidades operacionais, para o serviço (método); sua metodologia consiste na aplicação de fórmula própria, proveniente do Programa de Avaliação Nosológica da PMMG, cuja planilha é alimentada pelo pessoal das seções de apoio à saúde localizadas nas Unidades Operacionais. O padrão é a média de indisponibilidade das respectivas Unidades. As informações do Programa permitem saber o que deve ser feito e qual o problema específico causador da insuficiência pontual diagnosticada. Indicador idealizado pelo Coronel Renato Vieira de Souza e desenvolvido pelos Maj Hebert Fernandes Souto Silva e Maj Fernando Antônio Arantes, com assessoria técnica do Cap Gilberto Protásio dos Reis (sobre a lógica da subdivisão em método, metodologia e padrão), e do 1º Ten PM Pereira, quanto à fórmula estatística mais adequada.

³⁷ Indicador do Emprego do Policiamento Velado: tem por método a avaliação da eficiência do emprego de policiais militares em trajes civis para auxílio a operações policiais-militares. Possui fórmula própria. A metodologia faz com que se analise numérica e qualitativamente os benefícios decorrentes de cada emprego. O padrão é o referencial em relação à própria Unidade avaliada, que tem liberdade para lançar ou não essa espécie de policiamento. Indicador idealizado pelo Coronel Renato Vieira de Souza e desenvolvido pelo Maj McDowell Campos Silva e Cap Cléver Gonzaga, com assessoria técnica do Cap Gilberto Protásio dos Reis, para a estruturação do indicador e sua conversibilidade em uma planilha de Excell. As fórmulas desse indicador foram desenvolvidas pelo Cap Daniel Garcia Alves e pelo 1º Tenente Marcos Afonso Pereira.

³⁸ Indicador de Eficiência do Policiamento a Pé em Áreas Comerciais. Esse indicador avalia a relação entre o emprego e a solução de problemas na área comercial pelo policiamento a pé (método); a metodologia consiste na verificação estatística do alcance de percentuais mínimos de emprego, definidos a partir de média geral já preestabelecida mediante estudo de noventa ocorrências (dias de emprego) anteriores, bem como a relação entre esse emprego e os índices de criminalidade relativos aos delitos que o policiamento a pé se destina a evitar (crimes contra o transeunte e contra o patrimônio). O padrão é referencial da própria Unidade de emprego do policiamento, em relação à média de emprego e é o padrão-meta, em relação aos delitos monitorados. Indicador de Eficiência do

Policciamento a Pé em Áreas Comerciais: idealizado pelo Coronel Renato Vieira de Souza e desenvolvido pela comunidade de gestores de recursos humanos da 8ª RPM, sendo assistente técnico o Cap Gilberto Protásio dos Reis, para os fins descritos na nota de fim nº 37, e coordenador da produção o Major PM Hebert Fernandes Souto Silva. As fórmulas desse indicador foram desenvolvidas pelo Cap Daniel Garcia Alves e pelo 1º Tenente Marcos Afonso Pereira.

³⁹ Indicador do Atendimento Comunitário: constitui-se na mensuração de uma combinação de fórmulas que calculam o tempo de resposta ao clamor público, o tempo do acionamento à chegada ao local da ocorrência; o quantitativo de pedidos de presença da Polícia; o quantitativo de ocorrências não atendidas no tempo ideal etc. A metodologia é posta em prática mediante a reunião desses dados e alimentação de planilha própria, pela Seção de Operações, auxiliada pela Seção de Estatística e Geoprocessamento. Indicador idealizado pelo Coronel Renato Vieira de Souza e desenvolvido pelo Maj Márcio Antônio de Miranda, com assessoria técnica do Cap Gilberto Protásio dos Reis e Cap Daniel Garcia Alves e pelo 1º Tenente Marcos Afonso Pereira, para os fins aludidos na nota de fim nº 37.

⁴⁰ Indicador de Relacionamento Comunitário. Método: análise da combinação de indicadores sobre comparecimento do policiamento a reuniões comunitárias, e solução de problemas de segurança pública a partir dessas reuniões. Metodologia: preenchimento de planilha que contém fórmula pela qual a Assessoria de Comunicação Organizacional da Região pontua negativa ou positivamente o desempenho de cada Unidade subordinada, a partir da análise do noticiário. Para assegurar a isenção na pesquisa, amostra significativa das matérias de jornais analisadas sofre verificação periódica pelo Núcleo de Estratégias e Pesquisas. Padrão: referencial de cada Unidade, admitida a contra-argumentação do Comandante da Unidade avaliada, sobre o grau de controle sobre indicador baixo obtido. Indicador idealizado pelo Coronel Renato Vieira de Souza e desenvolvido pelo Maj Márcio Antônio de Miranda, com assessoria técnica do Cap Gilberto Protásio dos Reis e Cap Daniel Garcia Alves e pelo 1º Tenente Marcos Afonso Pereira, para os fins aludidos na nota de fim nº 37.

⁴¹ Indicador de Aplicação do Proerd (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência): é avaliado a partir de fórmula própria, em que estão conjugadas diversas informações, como quantidade de alunos atendidos pelo programa no período analisado, em relação à quantidade de alunos existentes em cada espaço de responsabilidade territorial de Cia PM (Método). Metodologia: preenchimento de planilha por instrutores do Programa e por gestores específicos dessa atividade em cada Batalhão, integrantes do seu Núcleo de Prevenção Ativa, consolidando-se automaticamente os dados na Região, que semestralmente avalia os desempenhos e “corrige” rotas, dentro das linhas doutrinárias internacionais alusivas ao Proerd. Indicador idealizado pelo Coronel Renato Vieira de Souza e desenvolvido pela 1º Tenente Ana Paula de Lima, com apoio técnico do 1º Tenente Marcos Afonso Pereira, para estruturação da fórmula estatística adequada, e do Cap Gilberto Protásio dos Reis, no tocante à atividade mencionada na nota de fim nº 37.

⁴² Indicador de Eficiência das Patrulhas de Prevenção Ativa. Método: em fórmula própria, a eficiência da atuação das Patrulhas de Prevenção é medida pela avaliação do seu efeito sobre “zonas quentes de criminalidade”. Metodologia: preenchimento de planilha específica, que contém a fórmula, pela Seção de Estatística e Geoprocessamento da Região. Em seguida, com auxílio do Geoprocessamento, são cruzados os dados sobre locais de lançamento das patrulhas com os índices de criminalidade nesses locais, antes e após o emprego. Os resultados insatisfatórios orientam a modificação dos cartões-programa, no espaço de responsabilidade territorial observado. Padrão: referencial em relação à situação de cada Patrulha de Prevenção Ativa. Indicador idealizado pelo Coronel Renato Vieira de Souza, também idealizador das próprias PPA, e desenvolvido pelo Cap Gilberto Protásio dos Reis (conforme nota de fim nº 37), e Cap Daniel Garcia Alves e 1º Tenente Marcos Afonso Pereira, quanto ao desenvolvimento da fórmula e das planilhas para acompanhamento dos desempenhos mensais.

⁴³ Indicador de Emprego de Viaturas. Método: em fórmula própria, o emprego de viaturas é avaliado quanto a relação entre os percentuais de lançamento desses recursos logísticos no serviço operacional e os percentuais dos índices de criminalidade, em sua concentração por turno de serviço. Metodologia: 1) são informados pelas subunidades, no banco de dados específico da área logística, utilizado em toda a PMMG, os prefixos das viaturas lançadas no turno; 2) ao final de cada mês, o Chefe da Seção de Apoio Logístico da 8ª RPM divulga os comparativos de emprego de viaturas, relacionando-os aos percentuais de crimes, nos três turnos de lançamento, procedendo, durante a reunião mensal de avaliação da Companhia na sede da 8ª RPM, prevista na Instrução 01/2005-8ª RPM, a uma interpretação dessa relação. Padrão: a média correspondente ao comportamento da criminalidade (percentual por turno) no mês avaliado. Idealizado pelo Coronel Renato Vieira de Souza, esse indicador foi desenvolvido pelo Maj Fernando Antônio Arantes e Cap Gilberto Protásio dos Reis. O Cap Daniel Garcia Alves e o 1º Tenente Marcos Afonso Pereira desenvolveram a fórmula desse indicador e prestaram assessoria técnica na estruturação do indicador.

⁴⁴ Indicador de Indisponibilidade de Viaturas. Método: em fórmula específica, são cruzadas informações sobre a indisponibilidade na Unidade considerada e a indisponibilidade geral da Região. Metodologia: preenchimento de planilha que contém a fórmula. Padrão: referencial em relação à Unidade. Idealizado pelo Coronel Renato Vieira de Souza, esse indicador foi desenvolvido pelo Maj Fernando Antônio Arantes. O Cap Daniel Garcia Alves e o 1º Tenente Marcos Afonso Pereira desenvolveram a fórmula desse indicador e prestaram assessoria técnica na estruturação do indicador.

⁴⁵ Indicador de Opinião Pública. Método: conforme fórmula específica, é monitorada a imagem da PMMG, em espaços de responsabilidade territorial específicos. Metodologia: preenchimento de planilha que contém a fórmula e monitoramento, diariamente, com mensuração quantitativa e qualitativa do noticiário. Padrão: histórico, mediante comparações com série temporal e reuniões de avaliação mensal para corrigir eventual exposição negativa superior à positiva. Idealizado pelo Coronel Renato Vieira de Souza, esse indicador foi desenvolvido pelo Maj Luiz Rogério de Andrade, que cunhou a denominação “Jornalismo Comparado”, e Cap Gilberto Protásio dos Reis, que prestou a assessoria técnica descrita na nota de fim nº 37.

⁴⁶ Indicador de Desempenho Operacional de Cia PM. Método: em fórmula própria, avaliação dos índices de criminalidade de um espaço de cada responsabilidade territorial de Companhias PM (subunidades). Metodologia: aplicação do Geoprocessamento ao espaço considerado e avaliação mensal, com discussão dos resultados com o Comandante da Cia PM respectivo, sobre o alcance ou não de metas preestabelecidas para uma relação de 18 (dezoito) delitos. Padrão: histórico, sobre os últimos 36 meses da realidade dos delitos monitorados, no espaço respectivo. Idealizado pelo Coronel Renato Vieira de Souza e desenvolvido pelo Cap Daniel Garcia Alves e 1º Tenente Marcos Afonso Pereira.

⁴⁷ Indicador de Desempenho Operacional de Companhia Tático Móvel. Método: em fórmula própria, acompanhamento a partir de banco de dados sobre prisões, apreensões de armas, drogas, repressão imediata, flagrantes ratificados pela Polícia Civil, cumprimento de mandados judiciais e operações desenvolvidas. Metodologia: preenchimento da planilha que contém a fórmula, pela Seção de Estatística e Geoprocessamento, e discussão mensal dos resultados, com os comandantes de Cia TM respectivos. Padrão: referencial da própria Cia TM. Idealizado pelo Coronel Renato Vieira de Souza e desenvolvido pelo Cap Daniel Garcia Alves e 1º Tenente Marcos Afonso Pereira.

⁴⁸ Indicador de Capacidade Técnica. Entende-se por “Capacidade Técnica” o domínio de informações teóricas sobre a realização do serviço operacional, como, por exemplo, o conhecimento a respeito das hipóteses legais de ingresso em uma casa pela Polícia Militar. O “método” está contido em uma fórmula própria. A metodologia prevê a participação do Núcleo de Estratégias e Pesquisas (NEP) do Comando de Policiamento da Capital e do Instituto de Pesquisas da Fundação Guimarães Rosa, este último para assegurar a isenção de todo o processo, funcionando, pois, como uma auditoria (missão principal) e como provedor de recursos humanos e materiais para a coleta, tabulação e análise de dados. Especificamente, a metodologia consiste no seguinte: 1) o NEP prepara as provas (avaliações), utilizando a doutrina de atuação do público a ser avaliado, preferencialmente a que esteja normatizada em Instrução específica da 8ª RPM (por exemplo: as Patrulhas de Prevenção Ativa são regidas pela Instrução 01/2004-8ª RPM, norma que será o cerne da avaliação, complementado por outras a ele relacionadas, como o Manual Básico de Policiamento Ostensivo, no que diz respeito a cartões-programa, ou a Diretriz para a Produção de Serviços de Segurança Pública nº 04/2003-CG, que trata da filosofia de Polícia Comunitária); 2) o NEP submete a proposta ao Instituto de Pesquisas da FGR, que o aprimora, se for o caso, com pré-testes destinados a verificar se as questões são capazes de permitir a obtenção de respostas cientificamente válidas; 3) concluída essa prévia, o Comandante da 8ª RPM expede Ordem de Serviço, convocando os policiais-militares a serem avaliados, sendo os nomes escolhidos aleatoriamente, a partir da planilha de pessoal lotado na atividade objeto da avaliação: via de regra, esse pessoal é o da atividade-fim, das respectivas Companhias PM ou TM, podendo, contudo, as provas serem aplicadas sobre setores administrativos, como a área de recursos humanos, inteligência etc; 4) no dia e local marcados na Ordem de Serviço, a equipe do NEP, reforçada por aplicadores de provas designados pelo Comandante da 8ª RPM, ou ainda por aplicadores contratados pela Fundação Guimarães Rosa, se houver demanda nesse sentido, aplicam os questionários; 5) os resultados são tabulados no Instituto de Pesquisas da FGR, que entrega ao NEP os números brutos; 6) o NEP realiza uma interpretação dos resultados, divulgando-os; 6) as seções responsáveis pela atividade focalizada nas avaliações, cujos avaliados apresentem, percentualmente, média inferior a 60% dos acertos, são identificadas, o mesmo ocorrendo com as que tenham apresentado 100% de aproveitamento; 7) o NEP comunica os resultados ao Estado-Maior da 8ª RPM, sugerindo medidas corretivas ou de premiação, tais como, respectivamente, a submissão dos avaliados que apresentaram Capacidade Técnica insatisfatória (inferior a 60% de acertos nas provas) a nova avaliação, em 30(trinta) dias, ou a concessão de recompensa aos integrantes do setor bem-sucedido, dentre as possíveis no Código de Ética e Disciplina dos Servidores Militares (elogio, dispensa do serviço, nota meritória, menção elogiosa escrita etc). O padrão é de que os policiais-militares submetidos à verificação da capacidade técnica obtenham, no mínimo, a nota seis, em dez. Este indicador foi idealizado e desenvolvido pelo Cap Gilberto Protásio dos Reis.

⁴⁹ Indicador de Capacidade Tática. O método da “Capacidade Tática” é a mensuração da habilidade de grupos de policiais-militares realizarem uma ação policial específica, como, por exemplo, executarem a teoria sobre abordagem para prevenir ou coibir seqüestros-relâmpago. Também possui fórmula própria. Por sua metodologia, essas verificações são feitas em laboratório, para evitar que os avaliados estejam com atenções dissociadas entre a demonstração da habilidade e os riscos que cada situação real contém. Para assegurar isenção científica, a verificação é feita em conjunto pelo Núcleo de Estratégias e Pesquisas e o Instituto de Pesquisas da Fundação Guimarães Rosa. O padrão é o mínimo de pontos “seis” em “dez” pelos respectivos grupos de policiais-militares avaliados. Indicador idealizado e desenvolvido pelo Cap Gilberto Protásio dos Reis.

⁵⁰ Indicador de Qualidade do Atendimento. A “Qualidade do Atendimento” é medida sob método que considera a opinião de amostra significativa de cidadãos atendidos na condição de solicitantes, por policiais-militares em serviço operacional; tem por metodologia a aplicação de questionários a essa amostra, que leva em consideração aspectos como a presteza no atendimento; a segurança transmitida e a educação demonstrada, bem como a qualidade da narrativa contida no Registro de Evento de Defesa Social (REDS), antigo “boletim de ocorrência – BO” na avaliação do entrevistador. O padrão é referencial em relação à própria Unidade dos policiais militares cujo trabalho foi avaliado, buscando-se sempre uma melhoria de uma avaliação em relação à anterior. Indicador idealizado e desenvolvido pelo Cap Gilberto Protásio dos Reis.

⁵¹ Indicador de Eficiência do Sistema de Gerenciamento dos Indicadores/Indicador da Eficiência em Controle Científico da Polícia. Procedida a partir da conjugação de dados provenientes dos resultados obtidos pelas respectivas Unidades avaliadas, com atribuição de um conceito no mês à Cia, bem como com o monitoramento do funcionamento ou não (alimentação adequada ou não das planilhas alusivas a cada indicador) de cada indicador. Realizado pelo Núcleo de Estratégias e Pesquisas. Indicador idealizado pelo Cap Gilberto Protásio dos Reis. Até dezembro de 2005, ainda em fase de desenvolvimento no Núcleo de Estratégias e Pesquisas da 8ª RPM.

⁵² Obtenível mediante solicitação dirigida ao Comandante do Policiamento da Capital, por e-mail ou outra forma de contato. O e-mail é 8rpm-nep@pmmg.mg.gov.br. Telefones: (31) 3201-0210 ou (31) 3201-0218.

⁵³ Afirma o autor, na posição de Senador da República (no sítio www.senado.gov.br/web/senador/rtuma): O Estado - ou o governo, se preferirem - tem o rosto de seus prepostos. Em termos filosóficos, ele chega a ser considerado "um mal necessário". Portanto são as ações de seus representantes, quando legítimas, que justificam a existência de estruturas políticas. Sempre se disse que "os regimes passam, mas as polícias ficam". Mas somente com a Revolução Francesa as forças policiais instituídas democraticamente passaram a figurar entre as organizações destinadas a autenticar o Estado moderno. Tanto que a primeira Declaração dos Direitos do Homem, promulgada pela revolução, determinou a constituição de uma força pública para dar segurança aos cidadãos. Daí em diante, grande parte do semblante dos governos passou a ser o de sua polícia. Por isso torna-se ainda mais difícil entender como no Brasil, séculos depois, essa lição histórica foi desprezada por sucessivos governantes, culpados da incontestável deterioração em que se encontram muitas de nossas organizações policiais. Ou seja: governos sem visão de futuro e que se tornaram responsáveis pela insatisfação, desorganização, indignação, insubordinação e pelo despreparo nelas reinantes. incontestável deterioração em que se encontram muitas de nossas organizações policiais. Ou seja: governos sem visão de futuro e que se tornaram responsáveis pela insatisfação, desorganização, indignação, insubordinação e pelo despreparo nelas reinantes.”

⁵⁴ Cf. Lia Vansconcelos, em *Capital imaterial*. Brasília: Revista Desafios do Desenvolvimento, Brasília, agosto de 2005, pp. 36-41.

⁵⁵ Previstas nos arts. 867 e 873 do Código de Processo Civil, destinam-se a prevenir responsabilidade, conservar e ressaltar direitos, ou permitir a manifestação formal de intenção, para mostrar à autoridade, no caso, policial, que esteja omissa ou conivente com poluição ou degradação do meio ambiente.

⁵⁶ Comentário contido na avaliação de um dos conselheiros da Revista *O Alferes*, dirigida aos co-autores dentre as observações ao artigo, conforme ofício do Centro de Pós-Graduação e Pesquisas da PMMG. A íntegra do comentário em foco é a seguinte: “A metodologia referida no último parágrafo dessa mesma página parece infalível e, se estiver sendo aplicada como se apresenta, os dados estatísticos são os mais preciosos que se pode obter no tocante à atividade policial e deve ser estendida, imediatamente, para toda a corporação.”

⁵⁷ A identificação desses mitos foi apresentada no I Workshop Nacional de Pesquisas em Segurança Pública, pelo Professor Doutor Cláudio Beato, do Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública, realizado na Bahia, em agosto de 2005, num evento promovido pelo Governo da Bahia e pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça.